DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.588 / ANO XV / 38 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.04.25 17:15:42 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 17
- SMC 18
- SMIP 21
- SMMA 28
- DIVERSOS 30

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 31
- FASPG 36

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 36

DECRETOS

DECRETO Nº 21.778 de 24/04/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 9.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no Processo SEI n° 036261/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
18.001.15.451.0010.2.169.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.	
13 - 3.3.90.40.00.00	00001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
18.001.15.451.0010.2.169.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.	
7 - 3.3.90.30.00.00	00001 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de abril de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.844/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033140/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR** a partir de 11 de abril de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenador dos Cecons – Aga - 01,vinculado ao DPSB, da servidora **MARLENE STELLE**, matrícula 10662, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3225177** e o código CRC **7AE81964**.

PORTARIA Nº 22.845/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033140/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR** a partir de 11 de abril de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenador CRAS Sabará – Aga 01,vinculado ao DPSB, da servidora **VIVANE DICK OSSIG**, matrícula 27426, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3225272** e o código CRC **9237667E**.

PORTARIA Nº 22.846/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033140/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 12 de abril de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenador dos Cecons – Aga 01, vinculado ao DPSB, à servidora **VIVIANE DICK OSSIG**, matrícula 27426, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3225333** e o código CRC **86108657**.

PORTARIA Nº 22.847/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033140/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 12 de abril de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenador CRAS Sabará – Aga 01, vinculado ao DPSB, à servidora **ALINE GRAZIELLE DE ÁVILA BABI**, matrícula 27226, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3225396** e o código CRC **461AB716**.

PORTARIA Nº 22.849/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 107139/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ANDREIA PENA TOME DOMICIANO,** matrícula 25536, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3225941** e o código CRC **FEEACC9F**.

PORTARIA Nº 22.850/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 66959/2021, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 10 de junho de 2022, a redução da carga horária da servidora **ROSARIA PERPETUO BELESKI**, matrícula 22928, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3226093** e o código CRC **D6CEDFBC**.

PORTARIA Nº 22.851/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **BEATRIZ APARECIDA VIEIRA**, matrícula 28883, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3226221** e o código CRC **00A40C65**.

PORTARIA Nº 22.852/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033206/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 06 de abril de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **FERNANDA MOENSTER DÁ SILVA**, Professora, matrícula 20584, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 30%, referente a função de Direção da Escola Municipal Prof. Egdar Zanoni.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3226957** e o código CRC **189AD23F**.

PORTARIA Nº 22.856/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.449/2022, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 032609/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de abril de 2023**,** o pagamento da gratificação de 85% de Auxiliar de Merendeira para Gratificação de 30% referente a função de Servente Escolar**,** da servidora, **LOURDES MARIA MENEGHINI**, matrícula 17694, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3227783** e o código CRC **5028A7F8**.

PORTARIA Nº 22.857/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.508/2022, mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024059/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** o pagamento da gratificação de Supervisor de Enfermagem PSF, às servidoras relacionadas, lotadas Fundação Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	EMPREGO	DATA
30930	Andrea Gonçalves Ribas	Enfermeiro PSF	07/02/2023
30919	Angelis Aparecida de Lima	Enfermeiro PSF	03/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/04/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023, às 16:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3228243** e o código CRC **247C101C**.

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 83/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 10 de maio de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e utilidades domésticas para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA. Valor Máximo: R$ 467.043,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 24 de abril de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/04/2023 17:10	4. Para o Lote 01 do objeto desta licitação, é solicitado: "escrita simultânea com no mínimo duas cores diferentes, cronômetro, reconhecimento inteligente de caligrafia e formas, o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem, controle de volume e gestão de saída do sinal touch.". Entretanto, a escrita simultânea com cores diferentes não é uma funcionalidade padrão encontrada em fabricantes de lousa interativa. Com o objetivo de ter melhores ofertas, visto que esse ponto não interfere no objeto desse certame, entendemos que a escrita simultânea poderá ser de uma cor. Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.
MICROSENS SA - 78126950001126		licitacao@microsens.com.br / (41) 3024-2050	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Esclarecimentos -MICROSENS SA - 78126950001126 (3184767) SEI SEI032812/2023 / pg. 1

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)
ANDRE LUIS PILARSKI

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3184767), da Empresa MICROSENS SA - 78126950001126, *Pregão n.42/2023.*

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

11 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 11/04/2023, às 07:22, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3184770** e o código CRC **A8349004**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3184770 SEI SEI032812/2023 / pg. 2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)
CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3184767 segue nossa resposta:

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Os requisitos são necessidades do requisitante. Deverá ser atendido conforme solicitado em edital.

18 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3213270** e o código CRC **91CC7C3D**.

Cota do Processo SMARH/DTIC/DINFRA 3213270 SEI SEI032812/2023 / pg. 3

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/04/2023 11:39	2. Para o Lote 01 do objeto desta licitação, é solicitado: "• Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;". Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome no mercado (Logitech, Microsoft entre outras) foi constatado que nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende o ângulo mínimo de 120 graus. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "• Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 95º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;". 2.1. Caso contrário, solicitar informar no mínimo três marcas (com respectivos modelos) de referência que atendem integralmente as exigências mínimas da webcam.		Não há arquivo anexado.
MICROSENS SA - 78126950001126		licitacao@microsens.com.br / (41) 3024-2050	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Esclarecimentos -MICROSENS SA (3180990) SEI SEI032504/2023 / pg. 1

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3180990), da Empresa MICROSENS SA, *Pregão n.42/2023.*

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

10 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 10/04/2023, às 11:46, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3180999** e o código CRC **52FD5A36**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3180999 SEI SEI032504/2023 / pg. 2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3180990 segue nossa resposta:

Nas pesquisas e orçamentos realizados na fase de estudo do projeto, verificamos que as empresas trabalham de duas maneiras, sendo, com câmera integrada à tela ou então com câmera avulsa. De maneira avulsa encontramos os produtos Logitech Meetup e também Benq DVY32. Além disso, outros diversos fornecedores possuem de forma integrada na tela (sem apresentar um modelo específico apenas da câmera), portanto não analisamos a marca individual do item e sim se a solução principal da tela possui a câmera de acordo com os requisitos, o que nos orçamentos realizados foram atendidos e não tivemos questionamentos prévios sobre o item. Portanto, consideramos que existem diversos produtos que atendem e o item será mantido conforme edital, pois se trata de uma necessidade do setor requisitante.

17 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:48, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3208112** e o código CRC **A6395A68**.

Cota do Processo SMARH/DTIC/DINFRA 3208112 SEI SEI032504/2023 / pg. 3

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/04/2023 11:57	3. Para o Lote 01 do objeto desta licitação, é solicitado: "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...) • A licitante deve comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, mediante apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos Equipamentos para pelo menos 01 (um) funcionário ou sócio da empresa. A comprovação do vínculo do funcionário com a empresa licitante deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio através da apresentação do Contrato Social atualizado. Essa comprovação e a carta do fabricante devem ser entregues juntamente com os documentos de Habilitação.". Entendemos que a comprovação da solicitação acima se aplica apenas para o objeto principal (tela interativa). Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.
MICROSENS SA - 78126950001126			licitacao@microsens.com.br / (41) 3024-2050

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Esclarecimentos -MICROSENS SA (3181899) SEI SEI032602/2023 / pg. 1

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3180999), da Empresa MICROSENS SA, *Pregão n.42/2023.*

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

10 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 10/04/2023, às 13:38, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3181936** e o código CRC **DEF32507**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3181936 SEI SEI032602/2023 / pg. 2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3181899 segue nossa resposta:

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, a exigência é apenas para o objeto principal.

18 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:53, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3213229** e o código CRC **ED82CD90**.

Cota do Processo SMARH/DTIC/DINFRA 3213229 SEI SEI032602/2023 / pg. 3

ACME3

Ao,
Município de Ponta Grossa
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Sr (a). Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 42/2023

ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 32323031/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32323031/0001-70, sediada na Rua Eurípedes Aurelio da Silva, 578/401 - Vila Eunice Nova – Cachoeirinha – RS, vem, respeitosamente, por seu procurador que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, apresentar QUESTIONAMENTO ao edital, pelos fatos e fundamentos aduzidos

Com base no princípio constitucional da Isonomia e com o intuito de ofertar a proposta mais vantajosa para a presente administração, vimos respeitosamente solicitar os seguintes esclarecimentos:

"Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;"

É de conhecimento de todos que por se tratar de um acessório de pequeno porte a webcam externa poderá facilmente ser danificada de maneira intencional ou não. Ou em dadas situações o mesmo pode vir a ser um objeto de interesse para possíveis casos de furtos o que infelizmente sabemos que é algo que ocorre com certa frequência dentro do ambiente escolar.
Conhecendo as partes e sabendo que o mercado já contempla equipamentos que tem em sua fabricação a câmera integrada ao gabinete, entendemos que não será aceito acessórios externo para o aceite desse ponto!

Nosso entendimento está de acordo com os da presente administração?

ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 32323031/0001-70
Endereço: Rua Eurípedes Aurelio da Silva, 578/401 - Vila Eunice Nova - Cachoeirinha - RS
1

Esclarecimentos -ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (3179626) SEI SEI032358/2023 / pg. 1

ACME3

Diante do exposto, na certeza de que esta I. Comissão é composta por membros do mais alto zelo e diligência, nomeada por ato formal, e assumindo com isso perante a sociedade papel decisivo na busca da perfeita aplicação dos Princípios Constitucionais basilares, requer que seja recebida acolhida em sua totalidade a solicitação do ajuste/inclusão no item em questão.

Cachoeirinha, 10 de abril de 2023.

Mauricio Cezar Pires
Sócio Administrador
022.355.139-21

32.323.031/0001-70
ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
RUA EURÍPEDES AURÉLIO DA SILVA, Nº 578 - APT 401
VILA EUNICE NOVA - CEP: 94.920-250
CACHOEIRINHA - RS

ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 32323031/0001-70
Endereço: Rua Eurípedes Aurelio da Silva, 578/401 - Vila Eunice Nova - Cachoeirinha - RS
2

Esclarecimentos -ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (3179626) SEI SEI032358/2023 / pg. 2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3179626), da Empresa ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 32323031/0001-70, *Pregão n.42/2023.*

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

10 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 10/04/2023, às 09:08, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3179636** e o código CRC **ED77BAB4**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3179636 SEI SEI032358/2023 / pg. 3

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3179626 segue nossa resposta:

Não está correto o entendimento. Em nosso estudo identificamos equipamentos que podem atender todos os requisitos, mas com a câmera não integrada no gabinete principal, para evitar direcionamento apenas por esse item não será modificado. Ressaltamos que as câmeras integradas também serão aceitas.

17 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3208958** e o código CRC **C5CCD9E4**.

Cota do Processo SMARH/DTIC/DINFRA 3208958 SEI SEI032358/2023 / pg. 4

Almaq Digital Business — grupo tecnoSET

Pinhais, 10 de abril de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 42/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Pinhais - PR, na Rua Vinte e Um de abril, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.968.874/0001-27**, com fulcro na Lei 8.666/93, vem SOLICITAR ESCLARECIMENTOS ao Edital da Licitação em epígrafe, face aos motivos aduzidos abaixo:

ESCLARECIMENTO N° 01

O edital em sua página 19, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

COTA RESERVADA ATE 25% - EXCLUSIVO ME MEI EPP

LOTE 1

COTA 75% - AMPLA CONCORRENCIA

LOTE 2

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 01.

a) É correto nosso entendimento de que não havendo vencedor para a COTA RESERVADA entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ao mesmo valor arrematado, mesmo o vencedor da COTA PRINCIPAL não estando enquadrado como EPP, ME e MEI?

Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro - CEP 83.323-030 - Pinhais/PR - Tel.: (41) 3661-6161 - www.almaq.com.br
www.grupotecnoset.com.br

Esclarecimentos -ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (3183499) SEI SEI032722/2023 / pg. 1

Almaq Digital Business — grupo tecnoSET

ESCLARECIMENTO N° 02

O edital em sua página 21, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"Deve possuir tecnologia de tela com revestimento multicamadas antimicrobiano que elimina maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela e evita infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula. Caso o equipamento não possua essa tecnologia poderá ser aplicado na superfície da Tela película que possua tecnologia antimicrobiana que elimina maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela e evita infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula. Para ambos os casos deverá ser comprovado por meio de Documentação técnica do Fabricante;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 02.

a) É correto nosso entendimento de que por se tratar de uma questão de Saúde Publica, a documentação técnica emitida pelo Fabricante do produto (tela ou película) deve ser acompanhada de relatórios e testes realizados por laboratórios independentes e certificados para tal método a fim de comprovar a eficácia da solução quanto à eliminação da maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela evitando assim infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula?

ESCLARECIMENTO N° 03

O edital em sua página 22, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"Deverá possuir sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, possuir wifi do mesmo fabricante da Tela no padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, podendo trabalhar nas frequências de 2,4 e 5 GHz integrado ao dispositivo e homologado pela Anatel devendo ser entregue tal comprovação juntamente com a Proposta"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 03.

a) É correto nosso entendimento de que a solução wifi integrada ao dispositivo poderá ser interna ou acoplada à Tela de forma externa desde que atenda todos os requisitos exigidos no edital?

Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro - CEP 83.323-030 - Pinhais/PR - Tel.: (41) 3661-6161 - www.almaq.com.br
www.grupotecnoset.com.br

Esclarecimentos -ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (3183499) SEI SEI032722/2023 / pg. 2

ESCLARECIMENTO N° 04

O edital em sua página 22, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 04.

a) É correto nosso entendimento de que deverão ser entregues equipamentos que possuam Webcam do tipo interna ou externa conectada a Tela Interativa para capturar imagens e áudio onde a gravação de vídeo em formato MP4 será realizada por Softwares ou APPS instalados diretamente a Tela Interativa/OPS?

ESCLARECIMENTO N° 05

O edital em sua página 23, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"Deverá possuir computador embarcado do tipo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, com as seguintes características mínimas:"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 05.

a) É correto nosso entendimento de que, visando possuir compatibilidade e a garantia de um funcionamento com maior estabilidade, o computador embarcado do tipo OPS deverá ser da mesma marca da Tela Interativa ofertada?

ESCLARECIMENTO N° 06

O edital em sua página 24, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"SOFTWARE DE INTERAÇÃO MÍNIMOS:"

"Salvamento de arquivos em diversos formatos, sendo no mínimo PDF, PPT, PPTX, PNG, DOC, DOCX;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 06.

a) É correto nosso entendimento de que o Software de Interação deve salvar em um dos formatos de arquivo acima, sendo PDF ou PPT ou PPTX ou PNG ou DOC ou DOCX?

ESCLARECIMENTO N° 07

O edital em sua página 25, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"A licitante deve comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, mediante apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos Equipamentos para pelo menos 01 (um) funcionário ou sócio da empresa. A comprovação do vínculo do funcionário com a empresa licitante deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio através da apresentação do Contrato Social atualizado. Essa comprovação e a carta do fabricante devem ser entregues juntamente com os documentos de Habilitação."

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 07.

a) É correto nosso entendimento de que a comprovação que a licitante possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, mediante

apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos Equipamentos se dá exclusivamente para o produto Tela Interativa Educacional, não sendo necessário a comprovação para acessórios (exemplo suporte de parede, suporte móvel do tipo rack) ou outro acessório cuja marca seja diferente da Tela Interativa?

ESCLARECIMENTO N° 08

O edital em sua página 25, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 08.

a) É correto nosso entendimento de que o equipamento Tela Interativa Educacional e seus acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, não reconstruídos, não recondicionados e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto?

ESCLARECIMENTO N° 09

O edital em sua página 26, *Termo de Referência do Objeto*, traz a seguinte redação:

"O equipamento ofertado deverá possuir 48 (quarenta e oito) meses de garantia "on-site" (no local), prestado pela Contratada (não sendo permitida a subcontratação) com atendimento 05 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on-site" em no máximo 08 (oito) horas úteis para solução do problema após a abertura do chamado (apresentar comprovação de atendimento dos requisitos específicos do edital juntamente com a proposta). Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) durante possíveis manutenções em período de garantia. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema em 08 (oito) horas

úteis, a mesma deve substituir o equipamento por outro com a mesma configuração do produto com defeito. Não estarão cobertos pela garantia situações como roubo, furto, danos ocasionados por desastres naturais e mal-uso;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 09.

a) É correto nosso entendimento de que a garantia acima descrita contemplará também a troca de peças de desgaste natural ou defeito de fábrica durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, não estando cobertos pela garantia apenas situações como roubo, furto, danos ocasionados por desastres naturais e mal-uso?

Atenciosamente.

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Sobre o questionamento :

ESCLARECIMENTO N° 01
O edital em sua página 19, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação:

COTA RESERVADA ATE 25% - EXCLUSIVO ME MEI EPP
LOTE 1

COTA 75% - AMPLA CONCORRENCIA
LOTE 2

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 01.

a) É correto nosso entendimento de que não havendo vencedor para a COTA RESERVADAentre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ao mesmo valor arrematado, mesmo o vencedor da COTA PRINCIPAL não estando enquadrado como EPP, ME e MEI?

Esclareço que, qualquer empresa que se enquadre no requisitos deste Edital, poderão preencher a proposta inicial no sistema BLL porém, as empresas que não se enquadram na condição de EPP, ME e MEI, NÃO PODERÃO DAR LANCES.

E conforme consta no Edital, pagina 9:

"Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;"

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3183499), da Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, *Pregão n.42/2023.*

Para análise das demais questões, e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

10 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 10/04/2023, às 15:56, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3183514** e o código CRC **5EE5C9E6**.

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3183499 segue nossa resposta:

ESCLARECIMENTO N° 02 O edital em sua página 21, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "Deve possuir tecnologia de tela com revestimento multicamadas antimicrobiano que elimina maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela e evita infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula. Caso o equipamento não possua essa tecnologia poderá ser aplicado na superfície da Tela película que possua tecnologia antimicrobiana que elimina maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela e evita infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula. Para ambos os casos deverá ser comprovado por meio de Documentação técnica do Fabricante;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 02. a) É correto nosso entendimento de que por se tratar de uma questão de Saúde Publica, a documentação técnica emitida pelo Fabricante do produto (tela ou película) deve ser acompanhada de relatórios e testes realizados por laboratórios independentes e certificados para tal método a fim de comprovar a eficácia da solução quanto à eliminação da maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela evitando assim infecções cruzadas ou epidemia nas salas de aula?

RESPOSTA 02: A comprovação se dará através da documentação técnica do fabricante da tela ou película, conforme solicitado em edital, onde de maneira clara deverá ser comprovada a eficácia da solução. Caso isso não fique claro, deverão ser apresentados documentos extras de relatórios e testes realizados por laboratórios certificados para tal método afim de comprovação. Na falta das devidas comprovações técnicas a proponente será desclassificada.

ESCLARECIMENTO N° 03 O edital em sua página 22, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "Deverá possuir sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, possuir wifi do mesmo fabricante da Tela no padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, podendo trabalhar nas frequências de 2,4 e 5 GHz integrado ao dispositivo e homologado pela Anatel devendo ser entregue tal comprovação juntamente com a Proposta"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 03. a) É correto nosso entendimento de que a solução wifi integrada ao dispositivo poderá ser interna ou acoplada à Tela de forma externa desde que atenda todos os requisitos exigidos no edital?

RESPOSTA 03: Sim, está correto o entendimento, desde que cumpra todos os demais requisitos do edital e que o dispositivo wifi seja homologado pelo fabricante da tela e conste na

documentação técnica da tela.

ESCLARECIMENTO N° 04 O edital em sua página 22, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 04. É correto nosso entendimento de que deverão ser entregues equipamentos que possuam Webcam do tipo interna ou externa conectada a Tela Interativa para capturar imagens e áudio onde a gravação de vídeo em formato MP4 será realizada por Softwares ou APPS instalados diretamente a Tela Interativa/OPS?

RESPOSTA 04: Sim, está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO N° 05 O edital em sua página 23, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "Deverá possuir computador embarcado do tipo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, com as seguintes características mínimas:"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 05. a) É correto nosso entendimento de que, visando possuir compatibilidade e a garantia de um funcionamento com maior estabilidade, o computador embarcado do tipo OPS deverá ser da mesma marca da Tela Interativa ofertada?

RESPOSTA 05: Sim, está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO N° 06 O edital em sua página 24, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "SOFTWARE DE INTERAÇÃO MÍNIMOS:" "Salvamento de arquivos em diversos formatos, sendo no mínimo PDF, PPT, PPTX, PNG, DOC, DOCX;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 06. a) É correto nosso entendimento de que o Software de Interação deve salvar em um dos formatos de arquivo acima, sendo PDF ou PPT ou PPTX ou PNG ou DOC ou DOCX?

RESPOSTA 06: Após revisarmos alguns catálogos e especificações técnicas e visando ampliar a participação das empresas nesse quesito, será exigido que o software deverá salvar obrigatoriamente no mínimo os formatos PDF e PNG.

ESCLARECIMENTO N° 07 O edital em sua página 25, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "A licitante deve comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, mediante apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos Equipamentos para pelo menos 01 (um) funcionário ou sócio da empresa. A comprovação do vínculo do funcionário com a empresa licitante deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio através da apresentação do Contrato Social atualizado. Essa comprovação e a carta do fabricante devem ser entregues juntamente com os documentos de Habilitação."

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 07. a) É correto nosso entendimento de que a comprovação que a licitante possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, mediante apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos Equipamentos se dá exclusivamente para o produto Tela Interativa Educacional, não sendo necessário a comprovação para acessórios (exemplo suporte de parede, suporte

móvel do tipo rack) ou outro acessório cuja marca seja diferente da Tela Interativa?

RESPOSTA 07: Sim, está correto o entendimento. A comprovação se dará para o objeto principal tela interativa.

ESCLARECIMENTO N° 08 O edital em sua página 25, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 08. a) É correto nosso entendimento de que o equipamento Tela Interativa Educacional e seus acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, não reconstruídos, não recondicionados e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto?

RESPOSTA 08: Sim, está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO N° 09 O edital em sua página 26, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "O equipamento ofertado deverá possuir 48 (quarenta e oito) meses de garantia "on-site" (no local), prestado pela Contratada (não sendo permitida a subcontratação) com atendimento 05 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on-site" em no máximo 08 (oito) horas úteis para solução do problema após a abertura do chamado (apresentar comprovação de atendimento dos requisitos específicos do edital juntamente com a proposta). Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) durante possíveis manutenções em período de garantia. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema em 08 (oito) horasúteis, a mesma deve substituir o equipamento por outro com a mesma configuração do produto com defeito. Não estarão cobertos pela garantia situações como roubo, furto, danos ocasionados por desastres naturais e mal-uso;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO N° 09. a) É correto nosso entendimento de que a garantia acima descrita contemplará também a troca de peças de desgaste natural ou defeito de fábrica durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, não estando cobertos pela garantia apenas situações como roubo, furto, danos ocasionados por desastres naturais e mal-uso?

RESPOSTA 09: Sim, está correto o entendimento.

18 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:56, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar

informando o código verificador **3213538** e o código CRC **5E8DD809**.

A fim de viabilizar a oferta de equipamentos produzidos pelos principais fabricantes mundiais de equipamentos como a DELL Computadores do Brasil, para o Pregão eletrônico 42/2023, viemos por meio desta respeitosamente formalizar questionamentos que segue à baixo descrito:

- **Questionamento 1:**

É solicitado no edital – "Deverá possuir sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, possuir wifi do mesmo fabricante da Tela no padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, podendo trabalhar nas frequências de 2,4 e 5 GHz integrado ao dispositivo e homologado pela Anatel devendo ser entregue tal comprovação juntamente com a Proposta. O sistema deve permitir espelhamento bidirecional da tela com dispositivos móveis, gestão da saída do sinal touch, instalação de aplicativos externos com no padrão APK;"

Visto que a solução é composta por tela interativa e microcomputador entendemos que será aceita solução onde a controladora wireless será instalada no desktop do equipamento. Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 2:**

É solicitado no edital –"Deverá possuir computador embarcado do tipo OPS, **sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação**, com as seguintes características mínimas"

A fim de viabilizar a oferta de solução Dell composta de Mini desktop integrado a base da tela, entendemos que será aceita segunda fonte de alimentação necessária para instalação do desktop na pela . Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 3:**

É solicitado no edital - "viii. Não serão aceitos computadores do tipo mini pc ou semelhantes que necessitem de cabos extras para conexão com o display"

A fim de viabilizar a oferta de equipamentos DELL entendemos que será aceita solução composta de tela interativa com Case interno para instalação de mini Desktop com cabeamento específico para interconexão. Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 4:**

É Solicitado no edital – "Gaveta inferior produzida em madeira ou aço carbono com fechadura para guardar acessórios de uso da tela;"

Entendemos que será aceita gaveta opcional com chave a fim de guardar os componentes como canetas e controles do equipamento que irão compor o equipamento. Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 5:**

É solicitado no edital –"O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto;"

Entendemos que todo o conjunto ofertado deverá ser da mais recente geração de equipamentos fabricada, não sendo aceita solução composta por equipamentos em final de vida ou fora de fabricação. Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 6:**

É solicitado no edital – "A empresa fornecedora do equipamento deverá disponibilizar 04 (quatro) formações quanto a utilização dos equipamentos e treinamento, de forma presencial, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas por formação, proporcionando conhecimentos práticos e teóricos para otimizar a utilização do equipamento, com turmas de até 30 (trinta) participantes por formação. As formações deverão ser agendadas e acordadas previamente com os responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a qual irá indicar os locais (podendo ser em quaisquer locais dentro do território municipal) e datas/horários possíveis de realização."

Entendemos que poderão ser agendados de forma contínua os treinamentos, sendo eles agendados para o mesmo período da semana de acordo com a disponibilidade de agenda com a equipe que irá receber os treinamentos. Está correto nosso entendimento?

- **Questionamento 7:**

É solicitado no edital - O equipamento ofertado deverá possuir 48 (quarenta e oito) meses de garantia "on-site" (no local), prestado pela Contratada (não sendo permitida a subcontratação) com atendimento 05 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on-site" em no máximo 08 (oito) horas úteis para solução do problema após a abertura do chamado (apresentar comprovação de atendimento dos requisitos específicos do edital juntamente com a proposta). Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) durante possíveis manutenções em período de garantia. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema em 08 (oito) horas úteis, a mesma deve substituir o equipamento por outro com a mesma configuração do produto com defeito.

A fim de viabilizar a oferta de equipamentos DELL neste certame entendemos que ao ofertar equipamentos integrados de fábrica com atendimento via 0800 ou Chat on-line de forma imediata para reparos e diagnósticos remotos e presença de um técnico para reparou ou substituição dos equipamentos executado pelo fabricante dos equipamentos atenderemos ao solicitado no certame. Está correto nosso entendimento?

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Segue solicitação de Esclarecimento(mov.3184764), da Empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - 02543216001109, *Pregão n.42/2023.*

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

11 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 11/04/2023, às 07:16, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3184765** e o código CRC **2D512F0F**.

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação à solicitação de esclarecimento do anexo 3184764 segue nossa resposta:

• Questionamento 1: É solicitado no edital – "Deverá possuir sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, possuir wifi do mesmo fabricante da Tela no padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, podendo trabalhar nas frequências de 2,4 e 5 GHz integrado ao dispositivo e homologado pela Anatel devendo ser entregue tal comprovação juntamente com a Proposta. O sistema deve permitir espelhamento bidirecional da tela com dispositivos móveis, gestão da saída do sinal touch, instalação de aplicativos externos com no padrão APK;"

Visto que a solução é composta por tela interativa e microcomputador entendemos que será aceita solução onde a controladora wireless será instalada no desktop do equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01: Não está correto. Deverá possui wifi diretamente na tela.

• Questionamento 2: É solicitado no edital –"Deverá possuir computador embarcado do tipo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, com as seguintes características mínimas" A fim de viabilizar a oferta de solução Dell composta de Mini desktop integrado a base da tela, entendemos que será aceita segunda fonte de alimentação necessária para instalação do desktop na pela . Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Será aceito equipamento que possua a segunda fonte de alimentação para o OPS, desde que o mesmo seja conectado diretamente à tela sem a necessidade de um segundo cabo de energia para ser conectado à rede para funcionamento da solução como um todo, ou seja, para que toda a solução esteja ativa e funcional, deverá ser necessário conectar apenas uma cabo de energia na rede do local.

• Questionamento 3: É solicitado no edital - "viii. Não serão aceitos computadores do tipo mini pc ou semelhantes que necessitem de cabos extras para conexão com o display" A fim de viabilizar a oferta de equipamentos DELL entendemos que será aceita solução composta de tela interativa com Case interno para instalação de mini Desktop com cabeamento específico para interconexão. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: O entendimento não está correto. O equipamento proposto deverá ser do tipo

OPS conforme solicitado no edital.

• Questionamento 4: É Solicitado no edital – "Gaveta inferior produzida em madeira ou aço carbono com fechadura para guardar acessórios de uso da tela;" Entendemos que será aceita gaveta opcional com chave a fim de guardar os componentes como canetas e controles do equipamento que irão compor o equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04: A entrega da gaveta é obrigatória, deverá fazer parte e estar integrada no suporte móvel do tipo rack conforme solicitado em edital.

• Questionamento 5: É solicitado no edital –"O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas caixas originais do Fabricante do produto;" Entendemos que todo o conjunto ofertado deverá ser da mais recente geração de equipamentos fabricada, não sendo aceita solução composta por equipamentos em final de vida ou fora de fabricação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05: O que será avaliado é o modelo do objeto principal, tela interativa, esse deve seguir os requisitos do item.

• Questionamento 6: É solicitado no edital – "A empresa fornecedora do equipamento deverá disponibilizar 04 (quatro) formações quanto a utilização dos equipamentos e treinamento, de forma presencial, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas por formação, proporcionando conhecimentos práticos e teóricos para otimizar a utilização do equipamento, com turmas de até 30 (trinta) participantes por formação. As formações deverão ser agendadas e acordadas previamente com os responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a qual irá indicar os locais (podendo ser em quaisquer locais dentro do território municipal) e datas/horários possíveis de realização." Entendemos que poderão ser agendados de forma contínua os treinamentos, sendo eles agendados para o mesmo período da semana de acordo com a disponibilidade de agenda com a equipe que irá receber os treinamentos. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 06: Não necessariamente os treinamentos serão contínuos e na mesma semana, caberá a CONTRATANTE acordar com a CONTRATADA as respectivas datas, podendo ser em semanas distintas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

• Questionamento 7: É solicitado no edital - O equipamento ofertado deverá possuir 48 (quarenta e oito) meses de garantia "on-site" (no local), prestado pela Contratada (não sendo permitida a subcontratação) com atendimento 05 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on-site" em no máximo 08 (oito) horas úteis para solução do problema após a abertura do chamado (apresentar comprovação de atendimento dos requisitos específicos do edital juntamente com a proposta). Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) durante possíveis manutenções em período de garantia. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema em 08 (oito) horas úteis, a mesma deve substituir o equipamento por outro com a mesma configuração do produto com defeito. A fim de viabilizar a oferta de equipamentos DELL neste certame entendemos que ao ofertar equipamentos integrados de fábrica com atendimento via 0800 ou Chat on-line de forma imediata para reparos e diagnósticos remotos e presença de um técnico para reparou ou substituição dos equipamentos executado pelo fabricante dos equipamentos atenderemos ao solicitado no certame. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: O entendimento não está correto. Deverá ser atendido conforme edital.

18 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 19/04/2023, às 18:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3213313** e o código CRC **329F3F7D**.

PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Respostas aos pedidos de esclarecimentos recebidos

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Número da Questão Formulada	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	Resposta ao esclarecimento
1	Manual de Procedimentos da B3 (Apêndice 12) Capítulo 3 – página 11	Considerando que a Circular 477/2013 da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") foi revogada, estando em vigor a Circular SUSEP 662/2022; Considerando que a Circular 477/2013 apresentava um clausulado padrão de condições gerais e especiais para seguros-garantias e que a nova Circular 662/2022 permite livre negociação entre as partes, não havendo mais um clausulado padrão; Considerando que o Manual de Procedimentos da B3 (Apêndice 12 ao Edital) determina que as apólices de seguro-garantia que "*estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*" (página 11); e Considerando que durante a vigência da Circular SUSEP 477/2013, a B3 tinha como praxe em procedimentos licitatórios como o presente exigir	A Comissão de Licitação se reserva a prerrogativa de analisar a integralidade das cláusulas e condições da apólice de seguros apresentada pela Proponente (independentemente de sua eventual qualificação como condições gerais, especiais ou particulares), a fim de verificar sua compatibilidade com as disposições do Edital. Nesse sentido, em se tratando de seguro garantia, a respectiva apólice deverá respeitar todas as previsões editalícias relativas à garantia de proposta, tais como as contidas nos itens 14.2 e 14.5 do Edital (e respectivos subitens), bem como no Manual de Procedimentos da B3 (Apêndice 12 do Edital).
		que os proponentes apresentassem apólices que continham *ipsis litteris* o clausulado padrão da referida Circular, sendo chamados os proponentes para retificarem o conteúdo das garantias em sede de diligência, caso contivessem condições não estipuladas no clausulado padrão da Circular 477/2013. **Entendemos** que para fins de cumprimento dos requisitos específicos para o seguro-garantia, o Município não realizará a análise de suas **condições gerais e especiais**, visto que livre pactuadas pelas partes, nos termos da Circular SUSEP 662/2022. No entanto, **as cláusulas particulares deverão atender ao disposto no item 14.5.3 do Edital.** **Nosso entendimento está correto?** Caso não esteja correto, **favor exemplificar de forma objetiva,** quais tipos de cláusulas não serão aceitas nas condições gerais e especiais da apólice, para fins de cumprimento do que é exigido pelo Edital.	
2	16.4.1	Questionamos se para fins de habilitação técnica serão válidos: a) Contratos de prestação de serviços em que o montante realizado é muito maior que o exigido no edital, presumindo assim que o valor investido no contrato está consumado; b) Termos de cessão em direitos creditórios, onde a Licitante cede créditos a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios para rotatividade de caixa (investimento mensal); c) Simples atestados de capacidade técnica de empresas em que a Licitante prestou serviço, onde aquelas atestam valor certo do montante investido pela Licitante, ora Contratada, em seus contratos (acompanhado do contrato original e notas fiscais de serviço).	Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 16.4.1 os indicados no item 16.4.2 do Edital. Vale destacar que a proponente deve comprovar "*experiência prévia como responsável pela gestão ou administração de empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha* ***quitado****, para a realização* ***de investimentos pelo menos*** *R$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), assim considerados recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo*", observado o disposto nas alíneas do item 16.4.1 e demais regras do Edital a respeito do tema. Ressalta-se que não será considerado investimento para fins de cumprimento do subitem 16.4.1 deste EDITAL o desembolso realizado na condição de contratado, exclusivamente, para execução de obras ou fornecimento de materiais reguladas pela Lei nº 8.666/1993; pela Lei Federal nº 10.520/2002; pela Lei Federal 12.462/2011 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.
3	-	Solicito visita técnica para projeção de valores.	O Edital de Concorrência 02/2023 não prevê a realização de visita técnica. Destacamos que todas as informações necessárias para a projeção de valores encontram-se nos documentos editalícios disponibilizados no site: https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=3&licitacao=6, estando o material de apoio, não vinculante, publicado no site https://consultapublica.pontagrossa.pr.gov.br/edital-de-licitacao. Vale mencionar que conforme item 3.4 do Edital, as proponentes "são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a concessão", cabendo-lhes todas as providências necessárias à elaboração de sua proposta comercial. Nesse contexto, esclarece-se que a rede de iluminação pública se encontra instalada em logradouro público, não sendo necessária autorização para visitá-la, caso vossa senhoria assim entenda pertinente.
4	Manual de Procedimentos da B3 e item 13.2.12 do Edital.	De acordo com o Manual de Procedimentos da B3, o contrato de intermediação a ser celebrado com a Participante Credenciada deve ser assinado pelo representante legal da PROPONENTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários. Considerando o item 13.2.12 do Edital admite documentos assinados com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICPBrasil), e tendo em vista as disposições da Lei 14.063/2020, entendemos que será aceito contrato de intermediação assinado via certificado digital. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto.	Sim, o entendimento está correto.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 28/2023

FORNECEDOR: BISCOITOS E MASSAS PICININI - CNPJ: 11.486.728/0001-91

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Aquisição de biscoito salgado tipo água e sal: A base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, fermento biológico, soro de leite, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Teores máximos por 30 g do produto: Carboidratos: 22 g. Gorduras totais maximo: 3,5 g. Gorduras saturadas maximo: 1,5 g. Sódio maximo: 190 mg. Teores mínimos por 30 g do produto. Sem gorduras trans. Embalagem primária: pacotes plásticos com 350 a 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: GALO, equivalente ou superior.	Piccinini EMBALAGEM 400GR	KG	1296	8,65	11.210,40

FORNECEDOR: CEREALISTA AGRO B.K. LTDA - CNPJ: 28.911.052/0001-39

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	Aquisição de feijão do grupo I, classe: preto; tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 1 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIAS: Malú, reserva, caldeirão, equivalente ou superior	NO PRATO preto; tipo 1	KG	10000	5,15	51.500,00

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	Aquisição de queijo ralado (aproximadamente 400 unidades): queijo parmesão ralado e conservante. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termossoldados, entre 40 g e 50 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 03 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	Seleti	KG	30	59,65	1.789,50

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.412.547/0001-10

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de água mineral . Embalagem primária: garrafa com 500 a 510 ml com rosca, embalagem secundária: fardos. Validade mínima de 12 meses. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	FRESCALLE	L	1000	1,55	1.550,00
2	Aquisição de água mineral gaseificada. Embalagem primária: garrafa com 500 a 510 ml com rosca, embalagem secundária: fardos. Validade mínima de 6 meses. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	FRESCALLE	L	300	2,07	621,00

FORNECEDOR: OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 27.178.567/0001-09

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Aquisição de biscoito tipo Maria, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico, acidulante e aromatizantes; com no mínimo 23 g de carboidratos, 2,2 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos com 300 a 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	karina pct 360g karina	KG	1296	7,99	10.355,04
6	Aquisição de biscoito tipo maisena, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, fermento químico, acidulante, estabilizantes e aromatizantes. Teores máximos por 30 g do produto: Carboidratos 24 g. Sódio: 120 mg. Gorduras totais: 4,1 g. Gorduras saturadas: 1,9 g. Teores mínimos por 20 g do produto: Proteínas: 2,0 g. Sem gorduras trans. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, resistentes, termossoldados, com 350 a 400 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: ISABELA, MARILAN, ORQUÍDEA, PARATI, equivalente ou superior.	karina pct 360g karina	KG	1296	8,28	10.730,88

FORNECEDOR: PASTIFICIO SELMI S/A - CNPJ: 46.025.722/0027-30

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Aquisição de biscoito tipo amanteigado, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes e aromatizantes; com no mínimo 20 g de carboidratos; 2,3 g de proteínas por porção de 30 g do produto, sem gorduras trans. Sabores diversos. Embalagem primária: pacotes plásticos com 300 a 400g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (03 ou mais sabores).	RENATA AMANTEIGADO	KG	3000	12,58	37.740,00

FORNECEDOR: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Aquisição de feijão do grupo I, classe: preto; tipo 1, premium. Embalagem primária: pacotes plásticos com 1 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima de 09 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIAS: Pontarollo Premium, Pé vermelho Premium, Pink Premium equivalente ou superior.	PONTAROLLO	KG	10000	6,79	67.900,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 54/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 54/2023 – Processo nº 119/2023 – para Contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento Roda Gigante e Carrossel Veneziano no Parque de Olarias.** realizado em 18/04/2023.

FORNECEDOR: PARQUE DA CIDADE DE DIVERSOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 05.304.078/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	UnD	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCACAO instalação, manutenção e retirada de CARROSSEL VENEZIANO: equipamento com no mínimo 11 metros de diâmetro, mínimo de 3,80 metros de altura, com 30 cavalos, capacidade mínima 30 pessoas, grades de inox polidos garantindo assim maior eficiência na segurança dos usuários. Operação do equipamento: ligação elétrica do equipamento até o ponto de energia, disponibilização de grades para proteção e para controle de fila. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 1 operador e 01 responsável pela organização das filas, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias. Horários de terça-feira a sexta feira das 17h às 22h, e, sábados, domingos e feriados das 14h às 22h. a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a qual está vinculado, comprovando atividade relacionada e semelhante ao objeto da licitação. b) Capacidade técnico operacional comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que este executou serviços semelhantes ao objeto da licitação e com dimensões aproximadas. Para efeito de comprovação não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas. c) Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a qual está vinculado, comprovando atividade relacionada e semelhante ao objeto da licitação, em nome do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços e com atribuição pertinente ao serviço. Outros:	SERVIÇOS SERVIÇOS	SVÇ	1	546.796,7000	546.796,7000

		manutenção preventiva e corretiva (no máximo 12 horas após a apresentação do defeito do equipamento) laudo anual de revisão estrutural, cumprimento da NR10 ou superior (elétrica para iluminação noturna)					
1	2	LOCACAO Locação, instalação, manutenção e retirada de RODA GIGANTE, 20 metros de altura, 16 cadeiras, com capacidade de 4 pessoas por cadeira, todo iluminado com lâmpadas em led com 15 metros comprimento, 10 largura. Operação do equipamento: ligação elétrica do equipamento até o ponto de energia, disponibilização de grades para proteção e para controle de fila.	SERVI¿OS SERVI¿OS	SVÇ	1	652.203,3000	652.203,3000
		Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 1 operador e 01 responsável pela organização das filas, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias. Horários de terça-feira a sexta feira das 17h às 22h, e, sábados, domingos e feriados das 14h às 22h. a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a qual está vinculado, comprovando atividade relacionada e semelhante ao objeto da licitação. b) Capacidade técnico operacional comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que este executou serviços semelhantes ao objeto da licitação e com dimensões aproximadas. Para efeito de comprovação não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas. c) Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a qual está vinculado, comprovando atividade relacionada e semelhante ao objeto da licitação, em nome do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços e com atribuição pertinente ao serviço. Outros: manutenção preventiva e corretiva (no máximo 12 horas após a apresentação do defeito do equipamento) laudo anual de revisão estrutural, cumprimento da NR10 ou superior (elétrica para iluminação noturna) SVÇ 1 660.000,00 660.000,00					

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais).

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2023.

Beatriz Vieira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1349

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR informa que ficará suspenso por tempo indeterminado o Pregão, na forma eletrônica nº 61/2023 que seria realizado às 14h00m do dia 02 de maio de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para aquisição de notebooks, para a execução do Projeto "Esporte de Base" da Secretaria Municipal de Esportes, para término de trâmite interno. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do link do Portal da Transparência.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2023.
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

Resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023

Pregão nº 10/2023 – Processo nº 35/2023 – para Aquisição de gêneros alimentícios (farinhas de trigo) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, do Município de Ponta Grossa realizado em 10/03/2023:

FORNECEDOR: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.274.363/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Farinha de trigo, grupo doméstico, especial, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipificação: panificação e uso doméstico. Padrão de classificação (interna SMAPA): tipo A. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 05 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 06 meses (180 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REF. VENTURELLI, BORGONHA, PAN FÁCIL PREMIUM, equivalente ou superior, equialente a 2.000 unidades	Irati Premium	KG	10000	3,9000	39.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FORNECEDOR: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A. - CNPJ: 81.442.014/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Farinha de trigo, grupo doméstico, especial, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipificação: Uso geral doméstico. Padrão de classificação (interna SMAB): tipo B. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 5 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 05 meses (150 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REF. ANACONDA, COAMO, PAN FÁCIL, NORDESTE CONFEITARIA equivalente ou superior, equivalente a 2.000 unidades	GLOBO grupo doméstico, especial, tipo 1	KG	10000	3,3000	33.000,0000
3	1	Farinha de trigo, grupo doméstico, especial, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipificação: panificação e uso doméstico. Padrão de classificação (interna SMAB): tipo A. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 01 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 05 meses (150 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REF. ANACONDA PREMIUM, BORGONHA, FAMIGLIA VENTURELLI, PAN FÁCIL PREMIUM, equivalente ou superior	VENTURELLI grupo doméstico, especial, tipo 1	KG	10000	4,1000	41.000,0000
4	1	Farinha de trigo, grupo doméstico, especial, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipificação: Uso geral doméstico. Padrão de classificação (interna SMAB): tipo B. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 1 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 05 meses (150 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REF. ANACONDA, COAMO, PAN FÁCIL, NORDESTE CONFEITARIA equivalente ou superior	GLOBO grupo doméstico, especial, tipo 1	KG	10000	3,4700	34.700,0000
5	1	Farinha de trigo, grupo doméstico, especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipificação: Uso geral doméstico. Padrão de classificação (interna SMAPA): tipo C ou D. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 1 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 06 meses (180 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REF. FIDALGA, FLOR DE LIS, equivalente ou superior.	GLOBO grupo doméstico, especial	KG	5000	3,2500	16.250,0000
6	1	Ffarinha de trigo integral. Embalagem primária: pacote de papel Kraft branco, impresso, com 01 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos de polietileno ou filme de polipropileno termoencolhível. Validade mínima de 03 meses (90 dias) após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos, específica para o produto e conforme descrito em edital. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	VENTURELLI integral	KG	1500	4,2000	6.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

DATA: 20/04/2023 **PROTOCOLO:** 107218 / 2022 **PROCESSO:** 169

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALCIDES JOSÉ DA MAIA
CPF: 372.891.529-72 **RG:**
Endereço: CHACARA BOM JESUS, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	94	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,75	19.999,75
						Total:	**19.999,75**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALCIONE LAUBER JUSTUS
CPF: 371.665.229-68 **RG:**
Endereço: ANTENOR LOURENCO DE OLIVEIRA, 595
Bairro: PARQUE SHANGRILA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	30	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.897,50	19.897,50
						Total:	**19.897,50**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALEX DIAS AGOSTINI
CPF: 017.889.552-00 **RG:** 6191883
Endereço: EDGAR SOUZA, 62
Bairro: GUABIROTUBA **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 81.510-310
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	83	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,46	19.997,46
						Total:	**19.997,46**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANA GONCALVES RIBEIRO
CPF: 901.229.926-87 **RG:** 9.551.724-2
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: BOTUQUARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,88	19.999,88
						Total:	**19.999,88**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANA PAULA LOURENCO GOTARDO
CPF: 052.407.309-03 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	6	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,06	19.999,06
						Total:	**19.999,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A C Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANDRE JUSTUS OLEGARIO
CPF: 078.011.809-09 **RG:**
Endereço: GUARAGI, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	85	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.983,95	19.983,95
						Total:	**19.983,95**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANGELA DOMINGA GONCALVES DA LUZ
CPF: 005.920.069-30 **RG:**
Endereço: SETE SALTOS DE BAIXO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.127-600
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	33	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.980,50	19.980,50
						Total:	**19.980,50**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANGELA RIBAS DOS SANTOS PADILHA
CPF: 039.257.669-44 **RG:**
Endereço: GUARACI,
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	71	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.887,00	19.887,00
						Total:	**19.887,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANGELITA SANTANA DE OLIVEIRA PAES DE ALMEIDA
CPF: 855.717.179-04 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	77	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.993,84	19.993,84
						Total:	**19.993,84**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANTONILDA VOLSKI CORDEIRO
CPF: 027.167.469-58 **RG:**
Endereço: ASSENTAMENTO EMILIANO ZAPATA, SN
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.046-600
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	7	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,11	19.996,11
						Total:	**19.996,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ARI FIDELIZ GONCALVES
CPF: 530.972.899-68 **RG:**
Endereço: PERDIZ, 613
Bairro: NUCLEO SANTA MARIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.043-170
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	59	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.806,90	19.806,90
						Total:	**19.806,90**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BRUNO DE ALMEIDA GONCALVES
CPF: 068.294.419-00 **RG:** 9.720.468-3
Endereço: CARAZINHO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.127-200
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	42	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,30	19.997,30
						Total:	**19.997,30**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CELIO LEANDRO RODRIGUES
CPF: 864.753.719-04 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.046-600
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	25	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,42	19.997,42
						Total:	**19.997,42**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CLAUDIR GOMES
CPF: 009.041.439-02 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	23	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,02	19.999,02
						Total:	**19.999,02**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CLEVERSON DEOCLICIANO DE TOLEDO
CPF: 036.567.849-06 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	22	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,31	19.997,31
						Total:	**19.997,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CLEVERSON GLINSKI
CPF: 050.824.649-06 **RG:**
Endereço: CERRADO GRANDE, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.126-400
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	45	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,74	19.996,74
						Total:	**19.996,74**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DANIEL AFONSO KOLIKY
CPF: 882.848.409-87 **RG:**
Endereço: SOUZA NAVES, 0
Bairro: CRISTO REI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.062-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	53	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,99	19.999,99
						Total:	**19.999,99**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES
CPF: 049.873.749-78 **RG:**
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO, 0
Bairro: CARAZINHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	44	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.995,73	19.995,73
						Total:	**19.995,73**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DEBORA MORAIS DE SANTANA
CPF: 011.474.149-20 **RG:** 9.901.185-8
Endereço: CIRO MACEDO RIBAS, 0
Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.045-980
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	62	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.992,58	19.992,58
						Total:	**19.992,58**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIRCEU MIGUEL INGLES FERREIRA
CPF: 003.927.599-00 **RG:**
Endereço: CARAZINHO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	52	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,70	19.996,70
						Total:	**19.996,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A C Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDERSON SCHINIEGOSKI
CPF: 063.493.849-54 **RG:**
Endereço: PINHEIRINHOS, SN
Bairro: UVAIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	39	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.965,75	19.965,75
						Total:	**19.965,75**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDITE FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 841.814.949-34 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	13	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,14	19.998,14
						Total:	**19.998,14**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDSON GLINSKI
CPF: 063.809.089-00 **RG:** 10.401.426-7
Endereço: CERRADO GRANDE,
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	86	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,80	19.996,80
						Total:	**19.996,80**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDY JORGE CORDEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 982.685.119-15 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	51	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,70	19.997,70
						Total:	**19.997,70**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELIZETE DO ROCIO FIDELIS LOPES
CPF: 049.551.059-98 **RG:**
Endereço: CARAZINHO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	31	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,86	19.998,86
						Total:	**19.998,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A C Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELVIO CAVAGNARI
CPF: 882.380.919-34 **RG:**
Endereço: NOVA ESPERANCA, 0
Bairro: DISTRITO DE UVAIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	54	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.993,18	19.993,18
						Total:	**19.993,18**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EUNICE JUSTUS
CPF: 441.283.129-91 **RG:**
Endereço: ROSMAR DINIES ESCOBAR, 1199
Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	29	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.864,00	19.864,00
						Total:	**19.864,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EZIQUIEL FIDELIZ LOPES
CPF: 063.410.139-06 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	40	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,95	19.996,95
						Total:	**19.996,95**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FRANCIEL GADONSKI
CPF: 083.721.389-40 **RG:**
Endereço: COLONIA SANTA CRUZ, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	84	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,83	19.997,83
						Total:	**19.997,83**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GABRIEL GUSTAVO GURSKI
CPF: 093.427.699-42 **RG:**
Endereço: SAO LEONARDO, 0
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	38	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.995,20	19.995,20
						Total:	**19.995,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GENECILDA LOURENCO GOTARDO
CPF: 707.930.859-34 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,62	19.999,62
						Total:	**19.999,62**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GILBERTO KOSTRZEWICZ
CPF: 702.543.549-04 **RG:**
Endereço: SANTA CRUZ, 0
Bairro: BOM JESUS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	91	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.411,00	19.411,00
						Total:	**19.411,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HELENA JULA TAQUES
CPF: 542.243.579-68 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	14	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,72	19.996,72
						Total:	**19.996,72**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IRINEU EDUARDO BELNIAK
CPF: 618.760.549-72 **RG:**
Endereço: RODOVIA DO TALCO, 0
Bairro: BISCAIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	57	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,30	19.997,30
						Total:	**19.997,30**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ISABEL FERREIRA PADILHA
CPF: 048.724.519-96 **RG:** 99909250
Endereço: GUARAGI, S/N
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	69	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.978,00	19.978,00
						Total:	**19.978,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A C Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IVONETE APARECIDA DE LIMA VARELA
CPF: 028.184.899-89 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	10	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,42	19.999,42
						Total:	**19.999,42**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IZAEL GLINSKI
CPF: 341.100.039-20 **RG:**
Endereço: SITIO MORRO VELHO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	96	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,80	19.996,80
						Total:	**19.996,80**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JESIEL SANTOS DA SILVA
CPF: 086.413.839-30 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, SN
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	16	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,26	19.997,26
						Total:	**19.997,26**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOACIR ROGERIO JAYME
CPF: 034.197.939-28 **RG:**
Endereço: BR 376, 0
Bairro: TAQUARUCU **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	50	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,00	19.998,00
						Total:	**19.998,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOAO ISRAEL DE SOUZA
CPF: 034.840.549-99 **RG:** 8737442-4
Endereço: RODOVIA DO TALCO, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	19	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,00	19.996,00
						Total:	**19.996,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A C Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOAO MACEDO FERREIRA
CPF: 034.133.329-88 **RG:** 8.347.379-7
Endereço: ROSMAR DINIES ESCOBAR, 1658
Bairro: SHANGRILA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.060-380
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	88	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.994,16	19.994,16
						Total:	**19.994,16**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JONAS GONCALVES FRANCO
CPF: 056.449.659-61 **RG:**
Endereço: BR 376, SN
Bairro: DISTRITO DE UVAIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.000-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	41	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,90	19.996,90
						Total:	**19.996,90**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE ALDACIR JAYME
CPF: 046.886.269-24 **RG:**
Endereço: RODOVIA DO CAFE, 0
Bairro: TAQUARUCU **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	47	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	11.880,00	11.880,00
						Total:	**11.880,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Jose Antonio de Souza
CPF: 456.577.779-72 **RG:** 35295569
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	27	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,77	19.999,77
						Total:	**19.999,77**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE CARLOS TROGUILHO
CPF: 036.602.399-33 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	18	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,40	19.998,40
						Total:	**19.998,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE DIRCEU DE LARA
CPF: 321.407.119-04 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	28	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,84	19.997,84
						Total:	**19.997,84**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE DOS SANTOS CORDEIRO DIAS
CPF: 032.967.389-08 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	24	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,65	19.998,65
						Total:	**19.998,65**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO
CPF: 350.125.109-25 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	92	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,98	19.997,98
						Total:	**19.997,98**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE FIDELIZ DA LUZ
CPF: 443.109.359-15 **RG:**
Endereço: PANDIA CALOGERAS, 941
Bairro: VILA ANA RITA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	58	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,86	19.998,86
						Total:	**19.998,86**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE FRANCISCO POLICENE
CPF: 536.857.849-00 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	26	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,08	19.998,08
						Total:	**19.998,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE VILMAR ANTUNES
CPF: 287.283.009-04 **RG:**
Endereço: SOUZA NAVES, 3244
Bairro: CHAPADA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	93	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,56	19.999,56
						Total:	**19.999,56**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSECLEIA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA
CPF: 078.355.009-06 **RG:**
Endereço: DISTRITO DE GUARAGI,
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	64	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,21	19.997,21
						Total:	**19.997,21**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JULIANA JUSTUS OLEGARIO
CPF: 048.380.289-11 **RG:**
Endereço: JACINTO GOMES, 29
Bairro: PARQUE SHANGRILA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.120-00
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	63	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,00	19.998,00
						Total:	**19.998,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JULIANO LOURENCO GOTARDO
CPF: 069.445.099-54 **RG:** 10.396.126-2
Endereço: ASSENTAMENTO EMILIANO ZAPATA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	17	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.916,50	19.916,50
						Total:	**19.916,50**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: KATIA MARA FUJII
CPF: 034.294.489-48 **RG:**
Endereço: VILA RURAL, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	8	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,85	19.998,85
						Total:	**19.998,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEANDRO SCHINIEGOSKI
CPF: 060.333.139-41 **RG:**
Endereço: AUGUSTO RIBAS, 555
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	43	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.965,75	19.965,75
						Total:	**19.965,75**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEONORA ANTONIO DE LIMA MARTA
CPF: 282.640.969-72 **RG:**
Endereço: VISCONDE DE TAUNAY, 950
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.051-900
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	81	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,70	19.997,70
						Total:	**19.997,70**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEONTINA CARLOS DA CRUZ DE BARROS
CPF: 023.092.849-80 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	15	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.995,91	19.995,91
						Total:	**19.995,91**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LICINEIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
CPF: 038.135.579-95 **RG:**
Endereço: RODOVIA DO TALCO, SN
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	9	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,12	19.999,12
						Total:	**19.999,12**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LINDACIR APARECIDA MACHADO
CPF: 045.961.929-28 **RG:** 64955853
Endereço: RODOVIA DO TALCO,
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.043-970
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	74	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,04	19.998,04
						Total:	**19.998,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LUCIANITA JUSTUS OLEGARIO
CPF: 340.655.049-53 **RG:**
Endereço: GUARAGI, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	80	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,74	19.998,74
						Total:	**19.998,74**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LUIZ CARLOS INGLES FERREIRA
CPF: 006.138.209-40 **RG:**
Endereço: DUAS LAGOAS, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.000-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	49	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.975,00	19.975,00
						Total:	**19.975,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Marcelo Ishimaru
CPF: 047.496.479-50 **RG:** 83449047
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	21	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,51	19.999,51
						Total:	**19.999,51**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCIA ROCIO DE PAULA
CPF: 049.956.639-40 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	75	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,67	19.998,67
						Total:	**19.998,67**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
CPF: 006.536.259-44 **RG:** 76492603 PR
Endereço: RUA DO TALCO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	11	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,14	19.999,14
						Total:	**19.999,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARIA DOS SANTOS
CPF: 051.404.079-30 **RG:**
Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	5	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,16	19.998,16
						Total:	**19.998,16**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARIA LUCIA INACIO
CPF: 030.580.819-28 **RG:** 38401297
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	78	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,02	19.997,02
						Total:	**19.997,02**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARIA MARQUES VIEIRA
CPF: 731.948.409-91 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	79	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	5.856,50	5.856,50
						Total:	**5.856,50**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARIO JORGE PRZIBIOVICZ
CPF: 018.623.769-30 **RG:** 64807463 PR
Endereço: RODOVIA DO CAFE, 0
Bairro: TAQUARUCU **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.062-360
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	48	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	18.334,82	18.334,82
						Total:	**18.334,82**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NARCISA VIEIRA DE SOUZA
CPF: 731.952.199-72 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	76	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,12	19.997,12
						Total:	**19.997,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NEUMARI DE SOUZA LEITE
CPF: 036.242.819-09 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	65	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,65	19.997,65
						Total:	**19.997,65**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NEUSA STADLER
CPF: 044.657.309-42 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	32	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,00	19.996,00
						Total:	**19.996,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NIVALDO SCHAFRANSKI
CPF: 029.117.549-05 **RG:**
Endereço: MATO QUEIMADO, SN
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	89	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.842,00	19.842,00
						Total:	**19.842,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ORLANDO SCHAFRANSKI
CPF: 882.090.599-04 **RG:** 53046983 PR
Endereço: MATO QUEIMADO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	90	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.979,73	19.979,73
						Total:	**19.979,73**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PAMELA ROCIO DE PAULA
CPF: 075.556.569-06 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	4	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,58	19.999,58
						Total:	**19.999,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REINALDO SILVA
CPF: 049.589.149-51 **RG:**
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	20	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,87	19.997,87
						Total:	**19.997,87**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REJANA TEREZINHA CORDEIRO DE FREITAS
CPF: 005.926.519-16 **RG:**
Endereço: SETE SALTOS, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	35	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,46	19.998,46
						Total:	**19.998,46**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROGÉRIO CAVAGNARI
CPF: 864.753.559-68 **RG:**
Endereço: RUA DEZ, 42
Bairro: VILA PINHEIRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	55	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.783,60	19.783,60
						Total:	**19.783,60**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROMUALDO SIUTA
CPF: 187.184.189-53 **RG:**
Endereço: CONSTANTINO BORSATO, 226
Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	60	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.975,60	19.975,60
						Total:	**19.975,60**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSELI APARECIDA LOURENÇO
CPF: 040.049.649-62 **RG:** 79749796
Endereço: JOAO CAFE FILHO, 0
Bairro: PORTAL DO NORTE **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.064-276
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	70	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.942,52	19.942,52
						Total:	**19.942,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSELI BUS SVIECH
CPF: 036.130.779-90 **RG:**
Endereço: SAO LEONARDO, 0
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	73	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.996,12	19.996,12
						Total:	**19.996,12**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSENEI DO BOM FIM
CPF: 017.403.529-20 **RG:** 60807582 PR
Endereço: ESTRADA DO TALCO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	12	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,69	19.998,69
						Total:	**19.998,69**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSENILDA CARNEIRO DA SILVA KOLIKY
CPF: 036.131.349-77 **RG:**
Endereço: EVALDO BRAGA, 108
Bairro: RONDA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	36	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.993,00	19.993,00
						Total:	**19.993,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROZA BARBARA SVIECH BUS
CPF: 053.464.909-22 **RG:**
Endereço: PADRE ANCHIETA, 185
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	82	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.985,95	19.985,95
						Total:	**19.985,95**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SEBASTIAO GOMES DE ARAUJO
CPF: 371.537.229-04 **RG:**
Endereço: CHACARA SAO SEBASTIAO, 0
Bairro: PINHEIRINHOS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	95	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,60	19.999,60
						Total:	**19.999,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SÉRGIO LEONARDO BUS
CPF: 036.134.909-27 **RG:**
Endereço: SAO LEONARDO, 0
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	87	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.985,95	19.985,95
						Total:	**19.985,95**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SIDNEY STROKA
CPF: 038.056.309-64 **RG:**
Endereço: BOCAINA, 0
Bairro: PIRIQUITOS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	46	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	11.142,00	11.142,00
						Total:	**11.142,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SILVANA JAYME FRANCO
CPF: 037.638.229-50 **RG:**
Endereço: TAQUARUCU, 0
Bairro: RODOVIA DO CAFE **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	34	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,00	19.998,00
						Total:	**19.998,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SILVIA ANDREA SIUTA
CPF: 029.364.199-48 **RG:**
Endereço: CONSTANTINO BORSATO, 226
Bairro: MARUMBI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	72	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.974,60	19.974,60
						Total:	**19.974,60**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SILVIANE APARECIDA GOMES DE ARAUJO GALVAO
CPF: 034.902.559-25 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	68	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,60	19.999,60
						Total:	**19.999,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SOELI LIDIA GONÇALVES DA LUZ
CPF: 055.172.139-10 **RG:**
Endereço: CARAZINHO, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	37	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.997,11	19.997,11
						Total:	**19.997,11**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SOLANGE NABOZNY MARCOWCZ
CPF: 029.832.889-51 **RG:** 7.520.769-7
Endereço: JOSE CARLOS RODRIGUES, 411
Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	67	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.987,00	19.987,00
						Total:	**19.987,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Tamiris Camila Batista
CPF: 107.697.939-40 **RG:** 138367487
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	61	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,53	19.999,53
						Total:	**19.999,53**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VALDIRENE DA SILVA WOYCIECHOWSKI
CPF: 060.819.779-35 **RG:** 94851203
Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO, 66
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	66	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.998,48	19.998,48
						Total:	**19.998,48**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VANESSA BATISTA
CPF: 084.059.529-85 **RG:** 131382812
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	3	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,53	19.999,53
						Total:	**19.999,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2023

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VITORIO MROGINSKI
CPF: 636.050.409-00 **RG:** 39578999
Endereço: VILA VELHA,
Bairro: TAQUARI DOS POLACOS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.000-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	56	11087	PRODUTOR RURAL	SVÇ	1	19.999,71	19.999,71
						Total:	**19.999,71**

OBJETO

Aquisição de generos alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar do municipio de Ponta Grossa para atender a demanda por alimentos do Programa Feira Verde. Programa de aquisição de alimentos - PAA

JUSTIFICATIVA

caput do artigo 25 da Lei 8666/1993

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06003185420093205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRUNO CESAR COSTA PINTO – SMAPA

CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 249/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 26/03/2023 a 24/06/2023, convalidando-se a data de 26/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 24/06/2023 a 22/09/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 19/03/2023 a 17/06/2023, convalidando-se a data de 19/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 17/06/2023 a 15/09/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº221/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 12/03/2023 a 11/05/2023, convalidando-se a data de 12/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 10/06/2023 a 09/08/2023.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 14/04/2023 a 14/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 265.677,36 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), mensais. Totalizando o valor R$ 3.188.128,32 (três milhões cento e oitenta e oito mil cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: As partes pactuam a alteração do Contrato de Prestação de Serviços de estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ponta Grossa/PR, assinado em 13/09/2021 que passará a vigorar com acréscimos e/ou alterações nas cláusulas a seguir indicadas:

§1º O item 8.2 da cláusula 8ª – Da Manifestação do Contratante nas Fases, passa a vigorar com a seguinte redação:
8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao CONTRATANTE o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

I. O representante indicado pela CONTRATADA será o responsável pelo envio dos documentos ao CONTRATANTE, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

§2º O item 9.2 da cláusula 9ª – Do Valor do Serviço Contratado, passa a vigorar com a seguinte redação:
9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

I. O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde 08/10/2021, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;

II. O Percentual Adicional de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;

III. O valor adicional de R$ 402.202,87 (quatrocentos e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta

e sete centavos) a título de manutenção do FEP CAIXA, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 14/04/2023 a 14/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 265.677,36 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), mensais. Totalizando o valor R$ 3.188.128,32 (três milhões cento e oitenta e oito mil cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
OBJETO: aquisição de medicamentos de uso veterinário
VALOR: R$ 4.877,16 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2023,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos de uso veterinário
VALOR: R$ 70.914,40 (setenta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
OBJETO: aquisição de medicamentos de uso veterinário
VALOR: R$ 19.418,74 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 07 (sete) meses de 29/08/203 a 15/03/2024.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 06/02/2023

No sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Sete de Setembro, nº 572, atendendo convocação ordinária do seu Presidente, reúnem-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para tratar dos seguintes assuntos: Pauta Deliberativa - chaminé da antiga Indústria Wagner, proposta de revitalização do Jockey Clube e memorial a Corina Portugal; e Pauta Informativa - Potencial Construtivo, PG 200 Anos, Praça Marechal Floriano Peixoto, Residência Família Puppi / Rua Coronel Dulcídio, nº 999 e Locomotiva "Maria Fumaça". O Presidente informa que a presente reunião está sendo gravada, a fim de que seja realizada a redação da ata. A reunião tem início às dezoito horas e trinta e sete minutos e conta com a presença dos conselheiros: Alberto Schramm Portugal, Márcia Maria Dropa, Cristina Donasolo, Johnny Willian Pinto, Elizabeth Johansen, Vicente Nadal Neto, Rubens Cesar Teles Florenzano, Bianca Camargo Martins, Fernanda Aparecida Henneberg, Bernardo Fonseca Marcondes, Marco Aurélio Monteiro Pereira, Antonio Carlos de Mário, Margolaine Giacchini, Elton Fabio Pietrochinski, Kathleen Coelho de Andrade Biassio, Rafael Lemos de Souza e Marcelo Guimarães Amaral. O presidente passa a palavra ao engenheiro, Dr. João Amilton, para a apresentação do projeto de intervenção da chaminé da antiga Indústria Wagner. O engenheiro inicia, dizendo que no semestre anterior trabalhou na elaboração de laudos e na identificação de todos os problemas presentes, sendo a fase atual o projeto de restauração. Dentre as patologias encontradas no Laudo, destacam a entrada da água através do duto de fumaça, que deteriora os tijolos internos da base, importantes para a resistência da obra. Então, após a sondagem, constatou-se que muito da água armazenada provem das galerias, sendo necessária uma medida que impeça a água de chegar até o local, visto que ela é muito nociva à obra, apodrecendo a alvenaria. Ainda segundo o laudo, o que está "segurando a estrutura é a argamassa branca que fica entre os tijolos dando resistência à estrutura. Uma das soluções apresentadas é recuperar a base com colocação de argamassa de alta resistência, que, inclusive, já foram testadas no local, sendo colocada na parte inferior da estrutura, antes da primeira cinta, além de injeção nas trincas. O material além de preencher irá reforçar a estrutura. O ponto negativo, segundo o engenheiro, seria a parte estética que não poderá ser mantida, pois a argamassa deixará a superfície lisa. O engenheiro explica que, durante a sondagem constatou que a água está acima do nível do fundo da chaminé, portanto, seria necessária uma drenagem para escoar a água e colocar um tampo na parte superior da chaminé. Na sequência ele apresenta, aos conselheiros, as tabelas com os serviços emergenciais, incluindo a revisão das galerias próximas para evitar que a água continue a chegar no local e a proposta da drenagem. Posterior a esse processo, o engenheiro afirma que há também uma proposta para um projeto de instalação de andaime em toda estrutura para as injeções de argamassa em todas as trincas de nível superior a base; restauro dos blocos cerâmicos; tratamento da superfície externa; "cintamento" da parte superior da chaminé, dependendo do teste de gradiente térmico; colocação de tampa de *fiber glass* no topo da estrutura. O presidente questiona quais alterações estéticas estariam previstas. O engenheiro afirma que somente a parte da base ficaria com a argamassa aparente, esta seria a única diferença estética. A conselheira, Márcia Dropa, questiona se serão mantidas as aberturas da chaminé, se seria possível fazer visitações após a conclusão do restauro. O Dr. João Amilton esclarece que sim, será mantida a abertura do nível inferior, próximo à base, mas com a colocação de uma porta metálica, mas a entrada será possível, inclusive no duto inferior. O conselheiro, Bernardo Fonseca Marcondes, questiona se seria possível, durante o restauro, colocar o fio condutor de descarga para dentro da estrutura, privilegiando, assim o caráter estético, e a segurança do equipamento, contra possíveis furtos, como já ocorreram. Após ampla discussão sobre o tema, o presidente inicia a votação sobre a proposta apresentada, pelo engenheiro, Dr. João Amilton, que por unanimidade é aprovada pelo conselho. A conselheira, Elizabeth Johansen, acrescenta, como sugestão, que se exclua a possibilidade da pintura da alvenaria, simulando os tijolos, mas que se mantenha a argamassa como tal, ou que se execute um painel sobre ela com a história da cidade. O conselheiro Marco Aurélio Pereira, propõe que, para qualquer proposta de intervenção para a realização de um painel no local, seja apresentada a proposta para que o conselho delibere. Na sequência, o presidente, convida o locatário do hipódromo, senhor Iran Taques, para a apresentação da proposta de intervenção e revitalização do Jockey Club. Com a palavra, o senhor Iran inicia a apresentação esclarecendo que assumiu o espaço há um ano, com a finalidade de realização de eventos no local, que há muito tempo não há corridas lá, bem como, não há previsão para o retorno dessa atividade devido ao grande investimento que teria que ser feito em relação à pista e a outros elementos. Continuando, ele relata que após assumir o local, ficou impressionado com sua situação. Relata que em visita à secretaria de cultura, em outubro, sobre um evento que ele estava realizando no espaço, teve conhecimento de que o Ministério Público estava cobrando ações a respeito da arquibancada, inclusive determinando que a prefeitura realizasse a reforma da edificação, para torna-la como era, uma arquibancada; e colocasse o Jockey Club em dívida ativa para a reparação deste custo. O locatário afirma que não entende que haja uma finalidade em tornar o espaço em uma arquibancada novamente e que pensando no setor em que trabalha, que é o setor do entretenimento e restaurante, ele apresentou uma proposta à presidência do Jockey Club, que após alguns ajustes apresenta agora ao Conselho. A proposta consiste na instalação, internamente, de um restaurante na parte inferior da construção, com uma arquibancada na parte externa, e na parte superior, um salão de festas, com ampliação da área atual. O senhor Iran questiona se isto seria possível, visto que altera a função da construção, enquanto arquibancada, mas por isso propõe a construção de uma arquibancada na parte da frente do restaurante, na parte externa do piso inferior. Com a resposta, em caso positivo, buscaria os orçamentos; acrescenta que a proposta não é a definitiva visto que primeiramente precisaria de uma resposta positiva do Conselho. Os conselheiros questionam quanto as diferenças de medidas entre o estado original da arquibancada e a proposta de intervenção. O locatário esclarece que pretende fazer um "avanço" na parte superior. A conselheira, Kathleen, se manifesta dizendo que é excelente a ideia de utilizar o espaço e que ninguém questiona isso, pois, ninguém gosta de ver o Jockey da maneira em que se encontra, entretanto, não concorda que se construa um "espaço novo" em cima de um edifício histórico. Que seria pertinente restaurar o espaço, utilizá-lo de alguma forma, mas um espaço para eventos, este poderia ser sugerido na forma de anexo. Em sua opinião, realizar o projeto como apresentado, recairia no erro de destruir a Catedral para construir uma nova, no mesmo local. Que no caso poderiam existir as duas e que, se tratando desse projeto em discussão, ocorre o mesmo tipo de equívoco. O senhor Iran argumenta que, diferente do que ocorre no edifício Santos Dumont, construído sobre o antigo Colégio Tibúrcio Cavalcanti, a construção ficaria "escondida" atrás da fachada, não sendo perceptível, na perspectiva de quem entre no jóquei, ou passa pela frente. O conselheiro, Marco Pereira, argumenta que não há problema na utilização do espaço interno, já existente, para implementação de um restaurante ou salão de eventos, mas "pegar uma estrutura que tem uma cobertura em declive e transformar num caixote, descaracteriza a construção." Entretanto, nada impede o uso do espaço, desde que a atividade inserida na estrutura não acarrete na construção de uma nova estrutura. Reafirma que não há óbice quanto a utilização do espaço interno para implementação do restaurante, sendo ainda possível a utilização do espaço superior para espetáculos e eventos diversos, mas que o "grande problema" é o segundo andar do projeto apresentado, visto que descaracteriza o imóvel. O locatário esclarece que não é acionista nem associado do Jockey, e que seu único vínculo com a associação é ser locatário do espaço e que, diante da indagação do Secretário de Cultura, referente ao questionamento do Ministério Público, pensou em algo

"rapidamente", buscando dar uma finalidade para a edificação, dentro de sua área de atuação. Afirma que, não sendo possível a execução do projeto, informará a presidência do Jockey e não mais se envolverá no restauro do espaço, sendo, nesse caso, o Jockey Club o responsável pelo imóvel. Sem mais questionamentos por parte dos conselheiros, o presidente inicia a votação sobre a proposta apresentada, que é indeferida com quatorze votos contrários, dois favoráveis e uma abstenção. Na sequência, o presidente passa a palavra à professora e pesquisadora, Dione Navarro, para a apresentação de proposta de intervenção na praça Marechal Floriano Peixoto. Ela esclarece que passou um tempo pesquisando sobre a devoção em torno do Túmulo da Corina Portugal e que observou que a figura da Corina tem grande representatividade não só para fiéis, mas também para mulheres que sofrem com violência doméstica. Observou também, que há pessoas que manifestam a devoção, mas têm "medo de ir ao cemitério". Portanto, junto ao arquiteto, Roberto, resolveu há três anos, criar um memorial, fora do cemitério, para que as pessoas pudessem manifestar a sua devoção e contemplação. Informa que protocolou, na época, um pedido à prefeitura, solicitando um espaço para instalação do memorial, mas não obteve resposta e por isso está apresentando a proposta ao conselho, como forma de pedir ajuda na questão do local para o memorial. Informa que já tem previsão de uma empresa que financiará a parte de execução da estrutura e alguns devotos que se propuseram a colaborar com a aquisição do material a ser utilizado. A pesquisadora esclarece que, devido a sua finalidade, o projeto deve ser instalado em um local que haja silêncio e não seja uma via rápida, para que as pessoas tenham fácil acesso, que possam estacionar próximo ao espaço. Por essas questões, solicita a aprovação do Conselho para a instalação do memorial na Praça Marechal Floriano Peixoto, levando em conta, ainda, que a Corina Portugal morava na região, em frente a Catedral, sendo, em sua opinião, o local ideal para a proposta. Na sequência, o arquiteto Roberto apresenta o projeto, explicando os detalhes construtivos. A conselheira, Marcia, argumenta que o próprio túmulo da Corina já é um memorial; que as pessoas que vão ao local, são aqueles que precisam, que se sentem angustiados e que, por isso, não existe o medo, não precisando, assim, procurar outros locais. Afirma, ainda, que se a Corina ficou conhecida, é porque foi lá em seu túmulo que começaram as devoções por parte da comunidade e completa dizendo que a criação de um memorial em outro local seria a criação de um "não-lugar". O conselheiro, Marco Pereira, argumenta que Conselho não pode ser indutor de criação de tradições, muito menos os deslocar, mas sim, limita-se a reconhecer movimentos sociais e a patrimoniar elementos da própria sociedade e os reconhecer como integrantes de sua identidade. O deslocamento do culto da Corina necessitaria da criação de uma nova tradição e isso é um risco para a memória e cultura do município. O conselheiro Bernardo Fonseca, argumenta que, fora as questões já mencionadas pelos demais conselheiros, a praça é um bem tombado, que deve manter a sua originalidade e aprovação de um memorial neste local abriria um precedente para novas propostas de monumentos posteriores. A conselheira Elizabeth argumenta que a votação sobre o tema representa uma votação sobre o destombamento da Praça. O Presidente esclarece que a votação possui o fim de registro, e que não há problemas. Sem mais questionamentos, o presidente procede a votação sobre a instalação do referido monumento na Praça Marechal Floriano Peixoto, em devoção, memória e honra à Corina Portugal, que é indeferida por unanimidade. Na sequência, o presidente inicia os assuntos da pauta informativa, passando a palavra à senhora Carla, representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, para uma explicação sobre a nova medida de compra e venda de potencial construtivo. A representante esclarece que a Lei foi aprovada em dezembro de dois mil e vinte e dois e que aborda a transferência de potencial construtivo e outorga onerosa, permitindo que se construa, em algumas regiões da cidade, acima do limite de coeficiente permitido pela prefeitura, desde que se pague uma outorga onerosa ou por meio da transferência do potencial construtivo de imóveis tombados, ou de imóveis que o proprietário não possa ocupar toda a área que a prefeitura permite. A nova lei traz as formulas para os cálculos de exponencial, como devem ocorrer as tramitações e o mapa das áreas onde podem ocorrer, sendo possível que nem todos os imóveis tombados estejam contemplados, podendo ser revista futuramente, mas, entretanto, com o texto atual, somente os imóveis dentro da zona nomeada centro histórica poderão ser beneficiadas. Ela esclarece que esse instrumento também poderá ser utilizado pela prefeitura em casos em que seja necessária a desapropriação para construção de novas vias, etc. Questionada se imóveis que possuem restrições, devido à proximidade de imóveis tombados, possuem o benefício da transferência de potencial. Ela esclarece que, se as limitações forem relacionadas a preservação do patrimônio natural, ambiental ou cultural, o imóvel pode usufruir da transferência, desde que esteja na zona contemplada. A conselheira Márcia questiona se o potencial construtivo de imóveis tombados, mas que estão fora do zoneamento previsto, podem ser transferidos. A representante esclarece que de acordo com o texto atual da lei, não poderia. O conselheiro, Rafael Lemos de Sousa, questiona se o proprietário pode refazer a venda do potencial após um dado período de tempo. Respondendo o conselheiro, a senhora Carla esclarece que não sabe, ao certo, como foi aprovada a lei neste sentido, mas que acredita que deve seguir o mesmo molde de outras cidades, como Curitiba, que tem a previsão de vinte anos para nova transferência. Esclarece, ainda, que a venda fica averbada no registro do imóvel. Sem mais questionamentos sobre o assunto, o Presidente agradece a presença e os esclarecimentos da arquiteta Karla Gonzales. O presidente explica que o próximo assunto em pauta seria sobre a programação do "PG 200 Anos", mas como o assunto é extenso, encaminhará no grupo de *whatsapp* e abrevia o tema informando que a programação já está acontecendo em três eixos; Cultura da Paz, Lazer e entretenimento, e Memória e Identidade. Também como pauta informativa, o presidente esclarece que a decisão judicial referente ao processo de tombamento da Residência da Família Puppi deliberou pela retomada do processo e, portanto, retomam-se os prazos para o tombamento. Desta forma, muito em breve será realizada a sessão pública de tombamento. Na sequência, o Presidente, a título informativo, esclarece alguns fatos sobre as manifestações que ocorreram na Praça Marechal Floriano Peixoto. Nesse sentido, esclarece que a fiscalização dos bens tombados não necessita da deliberação do conselho para acontecer, visto que está legalmente prevista e, portanto, deve ser cumprida. Informa que a praça teve instalações provisórias e a grama foi danificada, entretanto não houve danos maiores, ou permanentes, portanto, não foi feita nenhuma notificação formal. Relata que o Conselho esteve dividido durante aqueles dias e que respeita todas as opiniões. Quanto às ações que foram tomadas, esclarece que solicitou a vigilância da Guarda Municipal e à Secretaria de Meio Ambiente, que é detentora do Departamento de Parques e Praças e que gerencia o uso desses espaços definindo o que pode ou não ser realizados nesses locais. Do ponto de vista arquitetônico nada foi depredado ou destruído, portanto, não houve notificação; acrescenta que, informalmente, foi comunicado aos manifestantes que não se podiam colocar *banners* e faixas no local, mas como estes itens são de fácil remoção, por alguns dias eram retirados, mas em outros momentos eram recolocados, deixando o Departamento de Patrimônio Cultural em uma situação bastante complicada. O presidente relembra que como o conselho já estava em recesso as discussões estavam sendo feitas no grupo e, naquele momento, comentou que enquanto não houvesse dano, não havia o que se fazer naquela situação. Esclarece, ainda, que recebeu um ofício da Associação de Engenheiros e Arquitetos, assinada pelo conselheiro, Vicente Nadal Neto, direcionada à Prefeita Municipal, à Secretaria de Cultura e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, portanto, faz a leitura aos conselheiros. A conselheira Márcia, relata que no grupo de *whatsapp* o conselho estava dividido, mas que todos podiam manifestar suas opiniões. Relata também, que esteve na praça e presenciou alguns carros e ônibus estacionados sobre a praça. Nesse momento conversou com algumas pessoas no local e orientou sobre o tombamento da praça e suas limitações, que não era proibida a permanência, mas que as faixas e os carros deveriam ser retirados. No dia seguinte, durante um programa de rádio, foi acusada de denegrir o movimento, de pedir que os manifestantes se retirassem do local e de produzir um documento apócrifo. Relata que, no grupo, todos os conselheiros puderam expor suas opiniões e, portanto, entende o ofício da Associação de Engenheiros como um ataque gratuito ao conselho, tentando impor um viés de pensamento, e que isso sim é ditadura, e que isso sim é querer que todos pensem da mesma forma. O presidente esclarece que em nenhum momento tentou impedir qualquer manifestação, de qualquer conselheiro, e que a única conduta foi a solicitação de apoio dos órgãos competentes na fiscalização, e que a Secretaria não possui competência para impedir nenhum ato, em local algum, mas apenas para fiscalizar a materialidade e, agora com a nova lei de salvaguarda, a imaterialidade do patrimônio municipal. O conselheiro Marco Pereira afirma que o caráter da manifestação já foi definido pela justiça, que não há o que se discutir neste ponto. No que diz respeito ao Conselho, o que aconteceu serve como lição quanto aos seus limites de atuação e crê que se criou uma jurisprudência no tocante ao tratamento do poder público, com manifestações político-ideológica. A conselheira, Fernanda Henneberg, como engenheira, diz que se sente ofendida com o teor do ofício e que a grama deveria ser reparada pelos manifestantes, visto que eles que causaram o dano, mas é o poder público que vai arcar com o custo. O conselheiro, Johnny, relata que, enquanto fiscal do patrimônio, durante as discussões foi atacado duas vezes, e que sua posição foi baseada na leitura da Lei de patrimônio, que somente expôs o conteúdo da legislação e que, mesmo se exaltando, nunca denegriu ou ofendeu algum conselheiro e mantem seu posicionamento, pois acusou o que estava errado e apresentou ao conselho e este discutiu, cada um como achou pertinente. Findada a discussão, o Presidente passa à última pauta do dia, sobre a Locomotiva Maria Fumaça. Informa que o município, em dois mil e vinte e um, iniciou um processo solicitando a doação da Maria Fumaça e que o SESC sinalizou interesse em receber o bem, restaurá-lo e transferi-lo à plataforma da Estação Saudade. Esclarece que ainda em dois mil e vinte um tentou-se a renovação da concessão junto ao IPHAN, mas o bem havia passado à administração do DNIT e, portanto, foi solicitada, ao Órgão, sua doação. Esclarece que foram feitas todas as solicitações requeridas pelo DNIT, mas ao fim de dois mil e vinte e dois, quando o processo estava encaminhado, não era possível a doação devido às restrições impostas pelo ano eleitoral. Agora, em dois mil e vinte e três, o trâmite reiniciou, visto que o Órgão repetiu as solicitações do ano anterior. Devido às condições atuais da Locomotiva, é necessária alguma medida de preservação, entretanto, a Procuradoria do Município é taxativa quanto à impossibilidade do Município alocar verba em

bem de terceiros. O Presidente informa que após a transferência do bem ao município pretende-se realizar ações de contenção da deterioração do bem, uma vez que o SESC estima que levará cerca de oito meses até o fim de todos os processos administrativos para execução do restauro pretendido. O conselheiro, Marco Pereira, argumenta sobre a possibilidade do isolamento do bem até a finalização de toda parte burocrática de sua transferência, neste caso, isolando a Locomotiva com tapumes, encaixotando o bem. O presidente esclarece que, exatamente quando se cercou o bem, foi que se roubaram peças e a depredaram. Ele afirma que a Secretaria possui licitação com uma empresa de manutenção que pode realizar reparos emergenciais, mas apenas aguarda o fim do trâmite de transferência definitiva. Encerrados os assuntos pertinentes, as vinte e uma horas e quatorze minutos, o Presidente declara encerrada a reunião.

Alberto Schramm Portugal_____

Antônio Carlos de Mario_____

Bernardo Fonseca Marcondes_____

Bianca Camargo Martins_____

Carolyne Abilhôa_____

Cristina Donasolo_____

Elizabeth Johansen_____

Elton Fabio Pietrochinski_____

Fernanda Aparecida Henneberg_____

Kathleen Coelho de Andrade Biassio_____

Johnny Willian Pinto_____

Marcelo Guimarães Amaral_____

Márcia Maria Dropa_____

Marco Aurélio Monteiro Pereira_____

Margolaine Giacchini_____

Rafael Lemos de Souza_____

Rubens Cesar Teles Florenzano_____

Vicente Nadal Neto_____

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DATADA DE 06/03/2023

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e doze minutos, em primeira convocação, no Auditório A do Cine Teatro Ópera, Ponta Grossa, Paraná, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 8.431/2005, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento, com o objetivo de deliberar sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado no Município de Ponta Grossa, sendo ele: Rua Coronel Dulcídio, nº 999. O Presidente agradece a presença dos conselheiros, do procurador da proprietária do referido imóvel e da comunidade em geral. O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, realiza a chamada nominal dos conselheiros presentes, apresentando suas respectivas entidades: Secretaria Municipal de Cultura, Alberto Schramm Portugal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, João Rafael Safonoff Ribeiro; Secretaria Municipal de Turismo, Milene Gonçalves; Secretaria Municipal de Educação, Cristina Donasolo; Departamento de Patrimônio Cultural/SMC, Johnny Willian Pinto; Secretaria Municipal da Fazenda, Eliane Terezinha de Oliveira; Universidade Estadual de Ponta Grossa, Elizabeth Johansen; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa, Fábio Wilson Dias; APPAC, Bianca Camargo Martins; Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa, Bernardo Fonseca Marcondes; Grupo Ecológico dos Campos Gerais, Leonel Brizola Monastirsky; ACIPG, Indianara Prestes Mattar Milleo; Câmara de Dirigentes Lojistas, Antonio Carlos de Mario; CAU-PR, Jeanine Migliorini; Conselho de Desenvolvimento Econômico, Marco Aurélio Moro; e Conventions & Visitors Bureau, Marcelo Guimarães Amaral. O presidente esclarece que o voto será obrigatoriamente aberto, conforme regimento interno. Ficam justificadas as ausências dos conselheiros, Elton Fabio Pietrochinski, Vicente Nadal Neto e Rubens César Teles Florenzano O Presidente inicia a deliberação da sessão, convidando a relatora, conselheira Jeanine Mafra Migliorini, para que, em dez minutos, apresente o parecer do imóvel. A conselheira relata que "a cidade está em constante modificação, é o reflexo da sociedade, resultado da atuação coletiva sobre o espaço. As funções da cidade são constantemente ressignificadas, segundo Landim, o momento histórico reflete na paisagem da cidade. A cultura de uma população é expressa no tempo e no espaço, criando assim uma identidade urbana. As edificações carregam grande carga de simbologia representativa da população, integrando o seu referencial identitário. Uma edificação vai além de suas características físicas, essas são o resultado de um pensamento coletivo, da representação de um dado momento histórico, a obra ultrapassa o material e abraça o simbólico. Isso torna a arquitetura tão peculiar, e tão necessária para a construção da identidade de uma população. As décadas de 1930 e 1940 foram de grandes rupturas para arquitetura, planejamento urbano e paisagismo no Brasil. A busca por uma identidade nacional permite, a divisão da arquitetura brasileira, em dois períodos distintos, antes e depois de 1930. A arquitetura produzida no Brasil, antes dos anos 1930 era a reprodução de estilos estrangeiros, apesar de uma técnica avançada de construção ainda se utilizavam os velhos adornos para ocultar as novas técnicas, pinturas feitas no concreto para imitar a madeira, pilares falsos para ocultar vãos em balanço. O sacrifício da nova forma em nome do que se acreditava ser o ideal de arte. A partir de 1930, várias transformações no cenário nacional, contribuíram para a criação de uma nova arquitetura, que buscava uma identidade nacional. É construído o primeiro projeto modernista brasileiro, o prédio do Ministério da Educação e Saúde, no Rio de Janeiro, projeto desenvolvido por Le Corbusier e um grupo de arquitetos brasileiros, é o marco inicial para a busca por uma identidade nacional na arquitetura. Os brasileiros criam grandes contribuições, originais e significativas, há a apropriação de alguns recursos técnicos, como o *brise-soleil*, os *pans de verres,* e os pilotis, suportes expostos como obras de arte. Com efeito, essas soluções vêm reforçar a busca pela aliança de forma e função, arte e técnica, pois esses elementos auxiliam na caracterização da arquitetura como modernista. O estilo buscava também exprimir o progresso técnico da época em que é realizado, fazendo com que novas tecnologias fossem utilizadas. Além do uso de novos materiais, como o concreto protendido, há também o desenvolvimento de cálculos estruturais, que permitiam o uso de grandes vãos livres, ou de pilotis das mais variadas formas. Procurava-se aliar tecnologia e o uso de materiais industrializados à arte. A função da arquitetura foi outra preocupação desse movimento. Anteriormente, se pensava apenas no programa da edificação, buscando a simetria, o equilíbrio no resultado. O modernismo almeja por uma melhor habitabilidade das construções. Surgem questões sobre a melhor maneira de se desenvolver o programa, a casa passa a ser um acessório para auxiliar o homem a viver com maior conforto e higiene. A busca pela aliança: arte e técnica, forma e função. O paisagismo também se destaca no movimento modernista, com grande contribuição de Roberto Burle Marx, que buscava a valorização da flora nacional e de recursos naturais de cada região, complementando os projetos. Buscava harmonizar as tendências desse movimento arquitetônico, com a natureza exuberante dos trópicos. Burle Marx estruturou as superfícies horizontais, com as mesmas linhas usadas nas edificações, criando jardins e parques, exaltando as plantas nacionais. As transformações na arquitetura, urbanismo e paisagismo, foram sentidas também nas cidades de médio porte do interior do Brasil, inclusive em Ponta Grossa, onde encontram-se centenas de exemplares. As décadas de 1950 a 1970 trouxeram incontáveis progressos à cidade de Ponta Grossa, isso se reflete em sua arquitetura, que se renovava da mesma forma que a cidade crescia, se industrializava. O ecletismo já não refletia a identidade de uma sociedade progressista, inovadora, em busca de seu espaço na história local, regional e nacional. É na arquitetura modernista que se encontra essa identidade. Na década de 1950 Ponta Grossa era a segunda maior cidade do Paraná, a cidade se verticaliza, o concreto armado ganha espaço nos acabamentos. O modernismo passou a oferecer mais que uma nova estética para Ponta Grossa, mas também, um novo jeito de morar, com projetos que valorizam a área social, proporcionando um convívio maior entre os habitantes. Uma classe de profissionais liberais, como médicos, advogados, industriais, entre outros, investe nesse estilo, em busca de uma identidade atual local e de destaque. São edificações de grande significação para o movimento moderno, projetadas por profissionais de renome nacional, e até internacional. Contudo, com o processo de expansão urbana, grande parte dos exemplares teve seu uso modificado, foi descaracterizado ou simplesmente demolido, deixando mais uma vez a cidade como evidência negativa quanto à valorização de sua história e de seu patrimônio, que se destaca não apenas localmente, mas se projeta em esferas mais amplas, por sua grande significação. A arquitetura modernista de Ponta Grossa segue a escola paulista, liderada por Vilanova Artigas, aqui se destacam as linhas retas, os pilotis, *pans de verres*, telhados planos, jardins. Mas destacam-se também características únicas, que a diferencia das demais. O regionalismo é uma das preocupações modernistas, que tem a premissa da adaptação das edificações ao meio em que se insere. O uso de materiais da região em acabamentos, como as pedras locais. Além disso a morfologia urbana trouxe condicionantes que diferem dos demais centros urbanos, com lotes de pequenas dimensões. A arquitetura aberta, exposta, livre no terreno se adaptou, mas não perdeu as características, se modelou nos pequenos lotes, praticamente sem jardim, mas também nas edificações maiores, onde a vegetação local é valorizada, criando exemplares únicos. Já é passado o momento em que período tão significativo da história da cidade precisa estar devidamente reconhecido, documentado e preservado através de seu patrimônio edificado. Entendendo-se que é necessário o reconhecimento da paisagem modernista ponta-grossense através do tombamento de imóveis que apresentem as características que a tornam significativa.

Residência Família Puppi, localizada no cruzamento das ruas Coronel Dulcídio e Júlia Wanderley, em frente à já tombada, e tão representativa Vila Hilda, em um cruzamento com grande fluxo de veículos e pessoas, com destaque para quem passa. Seu lote é de grandes proporções, comparados aos lotes centrais, e seu jardim se destaca em meio às edificações. Sua composição é predominantemente horizontal, com os beirais que se projetam para além das fachadas. O acesso à parte inferior, pela rua Coronel Dulcídio se faz por um grande *pan de verr* com esquadrias horizontais, enfatizando a linha predominante da casa, acima dessa porta há outro *pan de ver*, esse com esquadrias mais espaçadas onde as linhas verticais contrastam, chamando para esse ponto focal, que possui ao lado uma sacada. Uma rampa conduz à casa, em meio ao jardim, com muros revestidos em pedra. A varanda, que dá acesso à entrada, com a cobertura sustentada por finos pilotis. Vigas unem os dois blocos da casa e criam um jardim que parece interno à residência, pois abraça uma palmeira e outras plantas de menor porte. Na fachada da rua Júlia Wanderley apresentam-se as janelas com venezianas, que novamente destacam a linha horizontal, repetindo uma solução bastante característica do modernismo, utilizada em edificações como a casa do arquiteto Vilanova Artigas em São Paulo, que abriga um Museu de Arquitetura. Um grande destaque da casa está em seu jardim, com uma vegetação nacional exuberante, com diversas espécies de palmeiras, agaves, coroa de cristo, dracenas e chefleras, criando um maciço verde com diferentes alturas, que faz a transição entre a rua e a casa, o público e o privado. Na foto aérea percebe-se o quanto ela, juntamente com a Vila Hilda, marca a paisagem, por manterem seus jardins em meio à tanto concreto. A residência mantém todas as características que a classificam como moderna, praticamente inalterada como passar dos anos. É facilmente percebida por aqueles que circulam pelo seu entorno, formando um conjunto muito interessante com sua vizinha Vila Hilda, mostrando dois momentos diferentes de nossa história. A arquitetura moderna no interior do Brasil, surge para criar um estilo nacional, com novas formas, que pudesse ser chamada de brasileira. Muitos exemplares indeléveis do modernismo continuam atuais nas formas, com presença marcante na cidade, necessitando apenas serem vistos, notados pela sua população, para integrarem a identidade citadina do ponta-grossense. Uma sociedade se apresenta pelas edificações presentes nas cidades, visto que essas edificações são carregadas de simbolismo da época em que foram pensadas e construídas. Ponta Grossa tem uma rica história, que inicia com os tropeiros e que se desenvolveu a partir da instalação da ferrovia, mas vai muito além disso. O período entre as décadas de 1940 e 1970, integram um momento de desenvolvimento sócio-econômico-populacional. A época desse incremento social coincide com a solidificação do movimento modernista na cidade. É responsabilidade deste conselho, através das informações técnicas aqui resumidas e largamente estudadas em todo o mundo, ajudar a consolidar a paisagem arquitetônica tão variada de nossa cidade, afim de aumentar o reconhecimento deles e sua valorização pela população em geral. São os representantes das entidades aqui representadas, que devem assumir a responsabilidade de tombar os bens, mas também de divulgar o conhecimento e desmistificar que o patrimônio traz prejuízos, pois é através da nossa história, desse patrimônio, que foi possível construir essa sociedade. Negar o direito de acesso à população aos seu patrimônio é negar nossa identidade." Concluída a apresentação da relatora, o Presidente passa a palavra para comunidade, por dez minutos. O Sr. Gregory Schebeliski afirma que "Ponta Grossa está fazendo duzentos anos atualmente, caminhando para quatrocentos mil habitantes, o que a gente vai manter de legado pra nossa história, pra comunidade princesina? Qual o legado cultural que a gente vai ter? O que é transmitido da cultura princesina? Ponta Grossa surgiu com os tropeiros e, posteriormente, teve um avanço muito grande na agricultura e na ferrovia. Tudo isso é transmitido na arquitetura, é transmitido na cidade. Tudo isso só vai ser contido, essa história só vai ser mantida pra quem vem de fora, ou pra até mesmo quem nasce aqui [...]". "Ao lado desta residência existe a Vila Hilda,

que tem um potencial cultural muito grande. É essa cultura que a gente começa a perder, a gente começa a perder nossa própria identidade". Na sequência, é passada a palavra à Sra. Gabriele Modesto, ainda no tempo previsto à comunidade. Ela informa que trabalha como corretora imobiliária e lamenta a demolição de alguns imóveis, muitos para sediar farmácias e estacionamentos, pois acredita que é uma parte da história da cidade que se perde. Sem mais inscrições para manifestação da comunidade, é passada a palavra ao procurador da proprietária, por doze minutos, considerando que a fala da relatora excedeu dois minutos. O procurador, Sr. Roberto Ribas Tavarnaro, cumprimenta a mesa, o presidente e todos os ilustres conselheiros e explana que está ali para reiterar alguns argumentos outrora apresentados e segue sua fala dizendo "não posso deixar novamente de registrar o maior e absoluto respeito, tanto de minha parte, quanto da proprietária do imóvel, com relação à relevantíssima função pública que é exercida por vossas senhorias na proteção do patrimônio artístico e cultural de nossa cidade, o que sabemos todos, é realizado com absoluta imparcialidade. Também destaco que a impugnação apresentada não representa, sob qualquer ótica, menosprezo pelo valor do imóvel, mas simplesmente revela a falta de concordância da proprietária com o seu enquadramento dentro de um, daqueles que possam despertar interesse da coletividade. O ponto de partida não pode deixar de ser a Constituição Federal, que eligiu o direito à propriedade como um direito fundamental, ao lado do direito à vida, ao lado do direito à segurança, à saúde. O direito de propriedade consta lá, em caráter especial, com privilégio na nossa Constituição Federal. Se é assim, nós temos que entender que qualquer restrição pra este direito fundamental deve ser, deve observar, estritamente, a legislação. Não fosse assim, abrir-se-ia um caminho perigoso para o arbítrio. O que diz a nossa legislação? Quase repetindo essa afirmação, a lei municipal diz o seguinte, 'o inventário cultural e o tombamento são atos administrativos plenamente vinculados à legislação e dessa forma serão tratados por todos os órgãos envolvidos em sua apreciação e execução.' Portanto, essa sessão de hoje deve observar rigorosamente o que diz a legislação. O que diz a legislação, no ponto que toca a proteção do interesse artístico e cultural? 'O interesse cultural que fundamenta o tombamento é constituído pela relevância e expressividade do bem para a garantia da memória cultural da população princesina, sendo expresso pela importância social que desperta para toda a coletividade.' Nós estamos falando, com todo o respeito, de um interesse despertado para toda a coletividade e não de um interesse despertado a uma restritíssima parcela de estudiosos da história, de estudiosos da arquitetura. É inegável que aquela residência, cujas fotos foram apresentadas, tem linhas modernistas, é inegável que a casa é linda, ninguém pode discordar disso, nem a proprietária discorda. Também é inegável que lá residiu um ex-prefeito de Ponta Grossa, uma figura importante, uma personalidade de Ponta Grossa, não se cogita dessas características, a diferença é que, a par, a despeito dessas características, em controvérsia, não há, como se quer afirmar, interesse da coletividade na preservação desse patrimônio. Somos quatrocentos mil pontagrossenses e vemos apenas uma pequena parcela da população conhecendo, efetivamente, este imóvel. Esse imóvel não é anunciado nos bancos escolares, não há visitação das escolas públicas municipais, estaduais, particulares, portanto, não há interesse coletivo, interesse da coletividade na sua preservação. É importante, quando o estudo dessa residência se aprofunda, relembrar que ela está na área de influência do tombamento da Villa Hilda e, assim, já existe sobre ela algumas restrições. Também é importante relembrar que [o imóvel] foi incluído no Inventário Cultural desde dois mil e quatorze. De lá pra cá, não foi realizada nenhuma ação do poder público que pudesse demonstrar algum interesse da coletividade. Estamos falando de dois mil e quatorze pra cá e hoje ouvi, aqui, a manifestação, tanto do auditório quanto da relatora, no sentido de ações do porvir, ações que precisam acontece; 'nós precisamos olhar para esta casa, nós precisamos realizar algumas coisas nessa casa'. Se fosse importante para a coletividade, essas ações já haviam, já teriam sido realizadas.

Aliás, o estudo que apresenta o alegado interesse cultural, sobre a perspectiva eminentemente histórica e arquitetônica, que é o que consta no processo, é inaugurado por uma vistoria realizada apenas em dois mil e vinte e dois. Ainda, a partir de equivocada informação de que o projeto foi idealizado por Amadeu Puppi, quando, na verdade, não foi Amadeu Puppi, sequer, que construiu esta casa. Ele adquiriu na década de setenta, da pessoa chamada Jorge Ajuz, que ali já residia com sua família. No âmbito da justificativa arquitetônica, é indicada a necessidade de interpretação conjunta dos remanescentes modernistas, no entanto, não foi estabelecida qualquer relação com o mencionado conjunto de edificações modernistas. Aqui se faz uma relação de um conjunto entre uma edificação modernista e outra, que na minha ignorância, penso ser uma construção clássica, barroca, ou de outra época, mas não há uma correlação entre um conjunto de remanescentes modernistas. Não poderia ser diferente, justamente, porque o marco arquitetônico do modernismo em Ponta Grossa, que é a residência de Álvaro Correia de Sá, sequer foi tombado por este conselho, justamente porque não foi encontrada naquela ocasião nenhuma importância social despertada para a coletividade pontagrossense. O mesmo destino foi dado à residência da Família Justus. Dois dos maiores exemplares modernistas de Ponta Grossa. Não se pode falar, portanto, em conjunto de edificações modernistas, mas em exemplares individuais cujas características devem despertar interesse coletivo e não como ocorre no caso em exame. Não se nega o interesse dos estudiosos de arquitetura sobre as casas modernistas de Ponta Grossa, o que foi registrado, inclusive, no livro escrito por Ana Luisa Furquim Bezerra e Gisele Pinna Braga, quando estudado seis casas modernistas de Ponta Grossa. Essas estudiosas sequer elegeram a casa de Amadeu Puppi como um dos seis exemplares mais representativos dessa arquitetura; elegeram outros, que não foram tombados por este conselho. Também deve ser afastado o argumento de que a preservação do conjunto modernista atrairá visitantes interessados em conhecer melhor esse período da história, bem como profissionais e estudantes criando rotas de visitação, em primeiro lugar, porque conjunto não há, pois sequer os principais exemplares estão tombados e em segundo lugar, porque o imóvel em exame foi inserido no inventário em dois mil e quatorze e, repito, absolutamente nada foi realizado, de lá pra cá, nesse sentido. A proprietária não recebeu visitas de interessados, de pessoas que quisessem conhece-lo, o que revela que o âmbito de interesse em sua perpetuação é restritíssimo e não é coletivo. Eu pergunto, respeitosamente, qual é a importância social pelo imóvel cujas linhas arquitetônicas sequer são adequadamente visualizadas do passeio e que não recebeu nenhuma visita nesse sentido, mesmo após à sua inclusão no Inventário Cultural, repito, desde dois mil e quatorze. Em suma, a construção de que se trata é ignorada pela população porque não representa absolutamente nada que desperte seu interesse, nem mesmo sob a perspectiva arquitetônica, a não ser aos estudiosos do tema. A mesma sorte de improcedência deve ser reservada à justificativa histórica apresentada no processo, que simplesmente limita-se a contar a vida de Amadeu Puppi, embora tenha sido uma pessoa destacada na sociedade, o tombamento de sua última residência não representa absolutamente nada no registro de sua belíssima trajetória, até porque já foi homenageado com o nome de um hospital e de uma escola em nossa cidade. O fato de uma pessoa importante haver residido em um imóvel não o torna digno de tombamento, justamente por não despertar interesse para a coletividade, fosse assim, alguma referência haveria a respeito das residências das dezenas de ex-prefeitos de nossa cidade. Em suma, é irrelevante para a comunidade saber onde essa personalidade residiu, isso é preciso compreender, isso inclusive foi reconhecido pelo conselheiro Marco Pereira, na reunião realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, consta registrado numa ata que foi colacionada ao processo. Para finalizar, pergunto; qual é a diferença entre o prefeito Amadeu Puppi e as outras dezenas de prefeitos de Ponta Grossa que justifique unicamente o tombamento de sua residência e não dos demais. Diante do exposto, e considerando que, em controvérsia à presença de elementos artísticos da época modernista, que em controvérsia à residência de uma pessoa ilustre de Ponta Grossa naquele local, mas que não há interesse da coletividade que justifique tamanha restrição ao direito fundamental preferencial da constituição, requer-se, respeitosamente, novamente, que este ilustre conselho acolha a impugnação apresentada e determine a exclusão do bem do Inventário Cultural e a revogação do tombamento preliminar tendo em vista a inexistência de justificativa para tanto". O Presidente destaca que a decisão que será tomada é irrevogável, ou seja, não poderá ser reaberto, nem para destombamento, nem para ser pauta de nova deliberação pelo COMPAC. O Presidente esclarece que o imóvel em discussão está no Inventário Cultural desde o dia oito de dezembro do ano de dois mil e quatorze e que a proprietária solicitou a retirada do Inventário Cultural em oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Por este motivo, foi realizado o tombamento preliminar e deliberou-se que fosse pauta de sessão de tombamento prevista para trinta de maio de dois mil e vinte dois. Entretanto, como a proprietária impetrou mandado de segurança, cuja decisão ocorreu no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, decidindo pela manutenção do processo de tombamento, motivo pelo qual o imóvel em questão é pauta de sessão pública de tombamento na presente data. Após a discussão acerca do imóvel, cumpridas as determinações legais, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel localizado na rua Coronel Dulcídio, n.º 999, residência da Família Puppi, o qual é indeferido por 10 (dez) votos favoráveis e 06 (seis) contrários, não atingindo o quórum necessário de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis, visto que, com a presença de dezesseis conselheiros, seriam necessários doze votos favoráveis ao tombamento. A conselheira Fernanda Henneberg, mesmo chegando após o início das discussões e da votação, registra que seu voto seria favorável ao tombamento do imóvel. O Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, às dezenove horas e cinquenta e dois minutos. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Alberto Schramm Portugal_____

João Rafael Safonoff Ribeiro_____

Milene Gonçalves_____

Cristina Donasolo_____

Johnny Willian Pinto_____

Eliane Terezinha de Oliveira_____

Elizabeth Johansen_____

Fábio Wilson Dias_____

Bianca Camargo Martins_____

Fernanda Aparecida Henneberg_____

Bernardo Fonseca Marcondes_____

Leonel Brizola Monastirsky_____

Indianara Prestes Mattar Milleo_____

Antonio Carlos de Mario_____

Jeanine Migliorini_____

Marco Aurélio Moro_____

Marcelo Guimarães Amaral_____

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2023 Nº 06.03.2023-09

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JORGE KIRIAKIVITCH NEGRITCH

Endereço:

R: BALDUINO TAQUES, 634

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2023 Nº 06.03.2023-10

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

ESPÓ

Endereço:

R: DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 872

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-04

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Phe Administração de Imóveis

Endereço:

Av. Vicente Machado, 575

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2023 Nº 06.03.2023-11

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

COMUNIDADE EVANG. LUTERANA BOM PASTOR

Endereço:

R: DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 680

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-05

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

CHUKRI MITRI NASTAS

Endereço:

R: SANDANHA MARINHO, 26

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-06

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

CHUKRI MITRI NASTAS

Endereço:

R: SANDANHA MARINHO, 26

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-08

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

G 1 ADMINTRADORA DE BENS PRÓPRIO

Endereço:

R: DOUTOR COLARES, 667

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-07

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JOSE AMANDE DA SILVA

Endereço:

R: THEODORO ROSAS, 1416 – CONDOMÍNIO ED. LUMIKE

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2023 Nº 06.03.2023-09

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JORGE KIRIAKIVITCH NEGRITCH

Endereço:

R: BALDUINO TAQUES, 634

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 06.03.2023-12

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

COMUNIDADE EVANG. LUTERANA BOM PASTOR

Endereço:

R: DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 680

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 06.03.2023-18

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

TEREZINHA b. GERMI FARIAS

Endereço:

R: QUINZE DE NOVEMBRO, 940

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 06.03.2023-14

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

REINALDO CALIXTO

Endereço:

R: TIRADENTES, 1244

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-19

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

VIOLETA DEMIATE DELEZUK

Endereço:

R: FREDERICO BALHS, 40

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-19

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

VIOLETA DEMIATE DELEZUK

Endereço:

R: FREDERICO BALHS, 40

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 09/03/2023 Nº 09.03.2023-22

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

MILTON RICARDO MARGRAF

Endereço:

R: BALDUINO TAQUES, 896

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 08/03/2023 Nº 08.03.2023-21

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

MAX LENDRO GLASS

Endereço:

R: DOUTOR COLARES, 676

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 09/03/2023 Nº 09.03.2023-23

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JOÃO MARIO VARASSIM

Endereço:

R: BALDUINO TAQUES, 983

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 28/03/2026 Nº 28.03.2023-26

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel: **RG/CPF**

CARLOS ALBERTO GHERKE

Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 1166

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 28/03/2023 Nº 28.03.2023-31

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel: **RG/CPF**

JOSÉ TABORDA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA: DO ROSÁRIO, 568

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 28/03/2023 Nº 28.03.2023-30

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel: **RG/CPF**

SILVANE PEREIRA – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IRACEMA

Endereço: RUA: DO ROSÁRIO, 1150

Fica V.SA. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com a disposição deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises, sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

Fiscal: Marcos de Jesus Marqques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/03/2023 Nº 29.03.2023-39

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JOÃO MARIA RODRIGUES

Endereço:

RUA: PEREIRA PASSOS, 150

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de _____ dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) **Construção ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) impeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

Fiscal: Marcos de Jesus Marques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/03/2023 Nº 29.03.2023-41

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

EDISON GAZZIERO

Endereço:

AVENIDA: VISCONDE DE TAUNAY, 410 – LOJA 01

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de _____ dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) **Construção ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) impeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

Fiscal: Marcos de Jesus Marques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/03/2023 Nº 29.03.2023-43

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

ESPÓLIO DE IRINEU MULASKI

Endereço:

RUA: RIO GRANDE DO NORTE, 09 – BOA VISTA

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de _____ dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) **Construção ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) impeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

Fiscal: Marcos de Jesus Marques de Souza Responsável:

Matrícula: 11304 RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO comunica a todos os interessados que será realizada audiência pública para apresentar o edital de licitação, contrato e anexos do processo de licitação que buscará a contratação de empresas para a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Ponta Grossa pelo prazo de 20 anos.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será aberta a qualquer interessado, devidamente cadastrado na forma do regulamento específico da Audiência Pública.

Os documentos pertinentes ao Projeto de Concessão dos Serviços de Transporte Público no Município de Ponta Grossa estarão à disposição dos interessados, durante o período de 25 de abril de 2023 à 07 de junho de 2023, no seguinte endereço eletrônico:

https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/consulta-publica-do-edital/

DATA, HORA E LOCAL:

A audiência será realizada no dia 11 de maio de 2023, com início às 15h00min e encerramento às 18h00min, no Complexo Cultural Jovanni Masini, localizado na Rua Frederico Wagner, s/n. (antigas indústrias Wagner) – Bairro Olarias Olarias – Ponta Grossa.

Também será possível o acompanhamento da audiência pública de forma on-line, através das redes oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A participação é aberta a todos os interessados, observada a necessidade de registro, na forma abaixo.

I - Os interessados em apresentar manifestações poderão fazê-lo por escrito, através de formulário disponibilizado no link da consulta pública, até o dia 10 de maio de 2023.

II - No momento da audiência as entidades/cidadãos, devidamente inscritos, terão a oportunidade de se manifestar, com o tempo limitado de 3 minutos.

III – Os questionamentos formulados, seja anteriormente ou no momento da audiência, terão sua resposta disponibilizada no sítio eletrônico em que se encontra divulgado o Edital.

IV – A mesa poderá responder o questionamento/manifestação ressalvando-se o direito de fazê-lo somente por escrito, sendo a resposta disponibilizada no sítio eletrônico em que se encontra divulgado o Edital.

DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública terá duração de 3 (três) horas e poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2023

LUIS HENRIQUE HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

Concorrência Pública para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, comunica a todos os interessados que está aberta a CONSULTA PÚBLICA do Edital, Contrato e Anexos do certame licitatório que buscará a contratação de empresas para a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Ponta Grossa pelo prazo de 20 anos.

Os documentos pertinentes ao Projeto de Concessão dos Serviços de Transporte Público no Município de Ponta Grossa estarão à disposição dos interessados, durante o período de 25 de abril de 2023 à 07 de junho de 2023, no seguinte endereço eletrônico:

https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/consulta-publica-do-edital/

PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A participação será aberta a todos os interessados, que poderão apresentar seus questionamentos e sugestões através de formulário próprio, a ser preenchido no próprio endereço eletrônico da consulta pública, tendo sua admissão condicionada ao preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2023

LUIS HENRIQUE HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

MUNÍCIPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Regulamento da Audiência Pública

OBJETO:

A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar o Projeto de Licitação destinada à futura CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

Os documentos pertinentes ao Projeto de Concessão dos Serviços de Transporte Público no Município de Ponta Grossa estarão à disposição dos interessados, durante o período de 25 de abril de 2023 à 07 de junho de 2023, no seguinte endereço eletrônico:

https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/consulta-publica-do-edital/

DATA, HORA E LOCAL:

A audiência será realizada no dia 11 de maio de 2023, com início às 15h00min e encerramento às 18h00min, no Complexo Cultural Jovanni Masini, localizado na Rua Frederico Wagner, s/n. (antigas indústrias Wagner) – Bairro Olarias Olarias – Ponta Grossa.

Também será possível o acompanhamento da audiência pública de forma on line, através das redes oficiais do Município.

PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A participação é aberta a todos os interessados, observada a necessidade de registro, na forma abaixo.

I - Os interessados em apresentar manifestações poderão fazê-lo mediante inscrição no momento da audiência, junto aos pontos de inscrição no local do evento.

MUNÍCIPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

II - A audiência pública é aberta a todos os interessados*, independente de inscrição prévia.

III - As entidades/cidadãos inscritos terão a oportunidade de se manifestar seguindo a ordem de inscrição, durante a audiência pública, com o tempo limitado de 3 minutos, a fim de garantir a maior participação possível da população.

IV - A critério do presidente, considerando o número de inscritos, este tempo poderá ser aumentado.

V - A mesa poderá responder o questionamento/manifestação ressalvando-se o direito de fazê-lo somente por escrito, sendo a resposta disponibilizada no sítio eletrônico em que se encontra divulgado o Edital.

PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA:

I – Abertura;

- A Mesa será composta por um Presidente e pelo menos mais 3 técnicos que trabalharam no desenvolvimento do projeto.
- O Presidente poderá, a seu critério, convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

II – Exposição Técnica;

- Apresentação a respeito do Projeto: 1 (uma) hora;
- O tempo de exposição do projeto poderá ser estendido a critério do Presidente;

III – Debate e contribuições;

- Após a apresentação do projeto, será iniciada a participação popular, de acordo com a ordem de inscrição, garantindo-se ao menos 3 minutos para cada inscrito.

MUNÍCIPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

- Qualquer interessado poderá, até o término da audiência, subscrever questionamentos, dúvidas e apresentar sugestões, que poderão ser apreciados durante a audiência.
- **Não serão permitidos réplicas ou apartes nos questionamentos apreciadas e respondidos pela mesa durante a audiência pública.**

* A liberação dos interessados ao local da audiência respeitará o limite máximo de ocupação do espaço.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2023

LUIS HENRIQUE HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados tem o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo pelo meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
52923	1024/2023	JOSE CARLOS SEQUINEL	RUA DOMICIO DA GAMA, 709	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
69211	1025/2023	ESPÓLIO DE ESTANISLAU RONOSKI	RUA ENGENHEIRO BELTRÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
103024	1026/2023	DIVONZIR DE SOUZA	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
27559	1027/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 682	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
34398	1028/2023	LUIZ CESAR SPOLADOR	RUA RODRIGO OCTAVIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
57062	1029/2023	DOUGLAS VALENTIM	RUA BARÃO DE RAMALHO, 1440	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
59712	1030/2023	LUIZ FERNANDO SHOITI OBA	RUA JOÃO HYCZY, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
39489	1031/2023	JOSE JONAS DOS SANTOS	RUA MACHADO DE ASSIS, 283	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00

34212	1032/2023	JOAO KULCHESKI NETO	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	16.316,61
34180	1033/2023	ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA	RUA ABREU DE LIMA, 117	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	14.462,45
34227	1034/2023	JOCKEY CLUB PONTAGROSSENSE	RUA PEREIRA PASSOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.560.549,55
34226	1035/2023	ESPÓLIO DE ABEGAHY GOMES DE LIMA PERUSSOLO	RUA MARIO DE ALENCAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
61017	1036/2023	SILVIA ANDREA SIUTA	RUA AFONSO FREDERICO LANGE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
59450	1037/2023	PAULINO PRIMOR	RUA NICOLAU FLORENZANO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	17.787,29
218533	1038/2023	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA	RUA MARQUES DO PARANÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	50.568,00
70072	1039/2023	VEBA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	RUA FRANCO GRILO, 1343	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
26891	1040/2023	CONSTRUTTORE INCORPORADORA LTDA	RUA REPUBLICA DA ARGENTINA, 243	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.488,65
101607	1041/2023	GISELE CARVALHO BARON	RUA FRANCISCA MAIA BITTAR, 165	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
19017	1042/2023	JOSÉ REGINALDO LEMES	RUA CEDRO, 349	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
7523	1043/2023	JOSE EDGAR KEPP	RUA AGOSTINHO JORGE BUSS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
62573	1044/2023	ALFREDO BUENO	RUA ANA GNATA BORSATO, 100	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
47673	1045/2023	FERNANDO TADEU DVULATK	RUA FREI LEANDRO DO SACRAMENTO, 487	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50

127231	1046/2023	CINTYA FERNANDES NUNES	RUA LARANJEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
128451	1047/2023	ADRIANA JOZIAK	RUA JOSETE RATTES GUIMARÃES, 50	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
95447	1048/2023	OI S.A	PRAÇA BOM JESUS, 75	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	16.181,76
106076	1049/2023	R.C. SANTI & CIA LTDA	RUA CAPITÃO BENEDITO LOPES DE BRAGANÇA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
32949	1050/2023	ESCAPEPONTA - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA BARBOSA LIMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
67072	1051/2023	JOSE ROMEU MUDREY	RUA BRASIL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.535,00
67082	1052/2023	EDNA YASSUGUI	RUA BRASIL, 257	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
78670	1053/2023	CRISTIANO SILVESTRINI	AVENIDA UNIÃO PANAMERICANA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
40622	1054/2023	ITAIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2628	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.434,98
40623	1054/2023	ITAIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2616	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.434,98
40624	1054/2023	ITAIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2606	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.434,98
40625	1054/2023	ITAIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2606	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.434,98
138675	1055/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	RUA CASTRO LOPES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
148161	1056/2023	CRISTIANE DO ROCIO RODRIGES	RUA MURICY RIBEIRO, 92	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50

50079	1057/2023	LAUDINIR DA ROSA	RUA ENFERMEIRO PAULINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
68735	1058/2023	LUIZ AGOSTINHO LEVANDOSKI	RUA ENGENHEIRO BELTRÃO, 244	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
71047	1059/2023	ITAIÁ MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA ANTARES, 3460	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	399.260,32
173220	1060/2023	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA ARNO WOLF, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	47.250,74
151769	1061/2023	ESPÓLIO DE PEDRO TULLIO	RUA ARNO WOLF, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	717.939,68
173221	1062/2023	PONTAROLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	RUA ARNO WOLF, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	167.672,28
67723	1063/2023	JOAO MARIA PINTO	RUA TEODORO SAMPAIO, 780	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82511	1064/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENEAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
106069	1065/2023	ALEX WILLIAN BURKOT	RUA CAPITÃO BENEDITO LOPES DE BRAGANÇA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82543	1066/2023	FERREIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82542	1067/2023	ALEX SANDRO DE LIMA MORGADO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
106061	1068/2023	ARNALDO GONÇALVES DE FREITAS	RUA CARLITO TOZETTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51555	1069/2023	ANDERSON FRANCISCO SIKORSKI	RUA JACINTO LOZZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
172432	1070/2023	CEZANA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA JOÃO HENRIQUE G. ESTANISLAWCZUK, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00

77036	1071/2023	CHEILA REGIANE MORAES RANGER	AVENIDA EUZEBIO DE QUEIROZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77197	1072/2023	ETELVINA FRANCA DUDA	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77216	1073/2023	FAYEZ TOUFIC EL AKKARI	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77215	1073/2023	FAYEZ TOUFIC EL AKKARI	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77214	1073/2023	FAYEZ TOUFIC EL AKKARI	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77213	1073/2023	FAYEZ TOUFIC EL AKKARI	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77222	1073/2023	FAYEZ TOUFIC EL AKKARI	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77217	1074/2023	HERON DOMINGUES	RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA,575	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77218	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	35.043,62
77219	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77220	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77221	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
123156	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
123155	1075/2023	HERON DOMINGUES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
92792	396/2023	CLARISSA SEKULA	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	894,00

DIVERSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa.

RESOLVE

APROVAR em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2023, a prorrogação das inscrições e manutenções no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- A prorrogação das inscrições terá validade até 30.09.2023.
- A prorrogação será válida para as Entidades que apresentaram todos os documentos constantes na Resolução nº 09/2019, no prazo estipulado para entrega conforme Resolução nº 07/2023.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS
01	Lar São Vicente de Paulo
05	SEFAN- Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco
03	Colméia Espírita Cristã "Abegail"
04	Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso
13	Associação Hospitalar Bom Jesus
19	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
09	Serviço de Obras Sociais - SOS
11	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Paraná

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Assunto: Aprovação de Projeto, para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2023, o Projeto apresentado pela Associação de Amigos da Pessoa Idosa-AAPI, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Normas e Fiscalização e Orçamento, Financiamento e Fundo, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Associação de Amigos da Pessoa Idosa	"CADEIRAS QUE ANDAM" Aquisição de 10 cadeiras de rodas (8 simples, 01 até 100 kg. e 01 até 130 kg.); 10 cadeiras de banho (8 simples, 01 até 100 kg. e 01 até 130 kg.) e 05 andadores até 100kg. Objetivo: Ampliar a aquisição de equipamentos inclusivos, melhorando a provisão institucional em prol de atender um número superior de Pessoas Idosas na prestação de serviços já realizados pela Entidade.	R$ 8.268,00
	TOTAL		**R$ 8.268,00**

O Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 24 de abril de 2023.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Assunto: Retificação da Resolução nº 35/2022, do objeto do mobiliário de colchões para camas de solteiro, conforme solicitação da Entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo, Normas e Fiscalização e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 17 de abril de 2023, em relação à solicitação apresentada pela ILPI "Lar São Vicente de Paulo", de alteração do objeto de sofás para camas de solteiro, do repasse do Projeto e valor abaixo descrito, o qual já consta aprovado no Banco de Projetos pela Resolução de nº.018/2022;

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 20223, a retificação do objeto referente ao repasse parcial no valor de R$ 34.880,69 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) para o projeto e valor relacionado a seguir, por dispensa de chamamento, conforme solicitação da ILPI "Lar São Vicente de Paulo", para retificar o objeto MOBILIÁRIO, de sofás para camas de solteiro, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**"Lar São Vicente de Paulo"**	**"MOBILIÁRIOS"- Aquisição de camas de solteiro, para o melhor conforto dos residentes. Aprovado pela Res. nº 018/22.(parcial).**	**R$ 34.880,69**
	TOTAL		**R$ 34.880,69**

Sala de sessões, 24 de abril de 2023.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde do Taunay, nº 300, Bairro Ronda, CEP 84.051-600, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 006/23-CEDE/SME de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 005/23 de 12/04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. **RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FARIS ANTONIO MICHAELE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Rua Andorinha, nº 666, Vila Borato, Bairro Chapada, CEP 84.064-020, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.293.768/0001-98 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da **Educação Infantil** por meio da Resolução Estadual nº 3724/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 2637/98-SEED/PR de 26/08/1998-DOE, com prazo de vencimento até o ano de 2000, onde ficou paralisada sem demanda da turma da Educação Infantil regularizando em 2023.

Art. 2º. **ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS**, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:

§1º **A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL** com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da Pré – Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V com a regularização dos anos vencidos de 2001 até o ano de 2022 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, com o novo prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2023 até o final do ano de 2027.

Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE ABRIL DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 010/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 007/23 de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 006/23 de 12/04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR KAMAL TEBCHERANI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Rua Alfredo Pietrobelli, n° 534, Jardim Esplanada - Bairro Boa Vista, no Município de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ 73.561.235/0001-26 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu o seu Credenciamento pela Resolução Municipal n°015/14 SME/PG de 25/06/2014-DOM e a Resolução Estadual nº 3.470/91-SEED/PR de 05/11/1991-DOE Autorizou o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Inciais, e através Resolução Municipal n°016/19 SME/PG de 21/03/2019-DOM, renovou tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Inciais. A Resolução Estadual n°3.723/95-SEED/PR de 16/10/1995 – DOE, Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil, sendo a sua última Renovação realizada pela da Resolução Municipal n°061/12 SME/PG de 29/12/2012 DOM, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2015.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da Pré – Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com a regularização dos anos vencidos de 2016 até o ano de 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, com o novo prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2024 até o final de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE ABRIL DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 012/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 008/23-CEDE/SME de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 008/23 de 12/04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NELSON PEREIRA JORGE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Rua Paes de Andrade, nº 228, Vila Hilgemberg, Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-380, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 00.667.495/0001-07 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da **Educação Infantil** por meio da Resolução Estadual nº 3723/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 2474/98-SEED/PR de 10/08/1998-DOE, com prazo de vencimento até o ano de 2000, onde ficou paralisada sem demanda da turma da Educação Infantil regularizando em 2023.

Art. 2º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:

§1º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da Pré – Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V com a regularização dos anos vencidos de 2001 até o ano de 2022 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, com o novo prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2023 até o final do ano de 2027.

Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE ABRIL DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 027/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 005/23 de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 007/23 de 12/04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Av. Israel, nº 404, Vila Santa Mônica, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-695, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 01.135.279/0001-83 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento, com a oferta da **Educação Infantil** através da Resolução Estadual nº 397/95 SEED/PR de 25/09/1995-DOE, sendo que sua última Renovação, para o referido curso, foi pela Resolução Municipal nº 020/16 de 15/06/2016-DOM, com prazo de vencimento até o ano de 2020. A Resolução Estadual nº 388/96 SEED/PR de 16/02/1996-DOE Autorizou o Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, sendo que a última Renovação foi pela Resolução Municipal nº 022/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2023, a qual renovou também o Credenciamento da Instituição que tinha sido Credenciada pela Resolução Municipal nº 026/14-SME/PG de 23/07/204-DOM.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da Pré – Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com a regularização dos anos vencidos de 2021 até o ano de 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, com o novo prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE ABRIL DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 023/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023
PREGÃO REALIZADO EM 17/03/2023

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	20/04/2023
02	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20/04/2023
03	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	20/04/2023
04	V.P MEDICAMENTOS - EIRELI	20/04/2023

2ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
02	ALGODÃO HIDRÓFILO:Composto de fibras 100%, macio e absorvente. Algodão alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejante óptico. Mantas uniformes envolvidas em papel especial e embaladas individualmente em saco plástico com 500 g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.635	V.P MEDICAMENTOS	NATHY	REPROVADO	MARCA PRÉ REPROVADA CONFORME EDITAL PÁGINA 44.
23	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Confeccionada em LÁTEX NATURAL, formato anatômico, com bainha, sem falhas emendas ou furos. ÉSTÉRIL para procedimentos cirúrgicos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, hipoalergênica, atóxica, descartável, de uso único, formato anatômico, conforme norma ABNT e abertura asséptica. número 6,5	V.P MEDICAMENTOS	NEW HAND	APROVADO	
24	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Confeccionada em LÁTEX NATURAL, formato anatômico, com bainha, sem falhas emendas ou furos. ÉSTÉRIL para procedimentos cirúrgicos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, hipoalergênica, atóxica, descartável, de uso único, formato anatômico, conforme norma ABNT e abertura asséptica. número 7,0.	V.P MEDICAMENTOS	NEW HAND	APROVADO	
25	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Confeccionada em LÁTEX NATURAL, formato anatômico, com bainha, sem falhas emendas ou furos. ÉSTÉRIL para procedimentos cirúrgicos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, hipoalergênica, atóxica, descartável, de uso único, formato anatômico, conforme norma ABNT e abertura asséptica. número 7,5	V.P MEDICAMENTOS	NEW HAND	APROVADO	
26	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Confeccionada em LÁTEX NATURAL, formato anatômico, com bainha, sem falhas emendas ou furos. ÉSTÉRIL para procedimentos cirúrgicos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, hipoalergênica, atóxica, descartável, de uso único, formato anatômico, conforme norma ABNT e abertura asséptica. número 8,0.	M. MAGALHÃES	LEMGRUBERLIFE PLUS	APROVADO	
27	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Confeccionada em LÁTEX NATURAL, formato anatômico, com bainha, sem falhas emendas ou furos. ÉSTÉRIL para procedimentos cirúrgicos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, hipoalergênica, atóxica, descartável, de uso único, formato anatômico, conforme norma ABNT e abertura asséptica , número 8,5.	M. MAGALHÃES	LEMGRUBER/LIFE PLUS	APROVADO	
33	GAZE ESTÉRIL Compressa de gaze confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada e 20 x 40 cm aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 2g por unidade, cotendo minimamente 8 camadas e 5 dobras, alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Tecido macio e absorvente. Embaladas em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843	TORRE FORTE	AMED/HERIKA PREMIUM	APROVADO	
34	GAZE ESTÉRIL Compressa de gaze confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada e 20 x 40 cm aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 2g por unidade, cotendo minimamente 8 camadas e 5 dobras, alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua	SOMA/PR	AMED/HERIKA	APROVADO	

	extensão para evitar o desfiamento. Tecido macio e absorvente. Embaladas em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 13.843					

OBS: CHAMAR PRÓXIMO COLOCADO PARA O LOTE 02

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 20/04/2023, às 16:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 20/04/2023, às 16:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3217014** e o código CRC **B316E957**.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS INFORMA QUE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA LISTADA ABAIXO ESTÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.

PREGÃO 06/2023 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	**LICENÇA SANITÁRIA**	**CERTIFICADO RESPONDABILIDADE TÉCNICA**	**AUTORIZAÇÃO ANVISA**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09/06/2023	31/03/2027	8.02014-8
Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento			

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 20/04/2023, às 16:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 20/04/2023, às 16:39, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3207722** e o código CRC **24F4D432**.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS INFORMA QUE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS LISTADOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 06/2023	MATERIAIS MÉDICOS
EMPRESA CLASSIFICADA	**LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS**	
VP MEDICAMENTOS - EIRELI	LOTES 23, 24, 25 APROVADOS	
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	LOTE 33 APROVADOS	
M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	LOTES 26, 27 APROVADOS	
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 34 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 20/04/2023, às 16:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 20/04/2023, às 16:42, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3207859** e o código CRC **64DE837B**.

RESULTADO DO PREGÃO

Pregão nº 2/2023 – Processo nº 19/2023 – para Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos - Básicos não perecíveis - Estocáveis, para atender as necessidadas da Fundação Municipal de saúde realizado em 16/03/2023.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.412.547/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Açúcar refinado, pacote de 5kg.	CARAVELAS CARAVELAS	PCT	180	17,0000	3.060,0000
34	1	Doce de fruta cremoso, com polpa de fruta, sabores variados, embalagem pote de 400 gramas.	DA SERRA DA SERRA	UND	288	3,9000	1.123,2000
44	1	Fermento em pó químico, embalagem pote de 100g.	APTI APTI	UND	120	2,0700	248,4000
56	1	Óleo de soja refinado, tipo 1, frasco de 900ml.	COAMO COAMO	UND	240	6,9500	1.668,0000
66	1	Sal refinado extra iodado, pacote de 1Kg.	BEIJA FLOR BEIJA FLOR	PCT	72	1,3500	97,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.196,80 (seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Açúcar mascavo, pacote de 1kg.	D'mille	PCT	24	9,9500	238,8000
9	1	Amido de milho, embalagem caixa de 500g.	D'mille	CX	180	3,1500	567,0000
10	1	Aveia integral, em flocos finos, embalagem caixa de 170 a 200g.	Naturale	CX	72	2,9500	212,4000
11	1	Barra de cereal, preferencialmente sem adição de açúcares, podendo conter edulcorantes, sabores variados, unidade de 25 a 30g.	Naturale	UND	600	0,9500	570,0000
12	1	Batata palha, pacote de 500g.	Mais Sabor	UND	72	10,6500	766,8000
15	1	Biscoito cream cracker integral, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo integral, embalagem de 350 a 400g.	Liane	UND	480	5,1000	2.448,0000
19	1	Camomila em flor, desidratada, a granel, pacote de 1kg.	D'mille	PCT	24	26,9500	646,8000
21	1	Canela em rama, pacote de 20g.	D'mille	PCT	36	2,9000	104,4000
22	1	Canjica branca de milho tipo 1, pacote de 500g.	D'mille	PCT	48	4,3500	208,8000
26	1	Chá mate a granel, caixa com 250g.	D'mille	CX	288	3,2500	936,0000
28	1	Chocolate preto granulado, pacote de 150g.	Kikakau	PCT	120	2,5500	306,0000
29	1	Coco ralado e desidratado, sem adição de açúcar, pacote de 100g	D'mille	PCT	120	3,4500	414,0000
30	1	Cravo da índia em flor, embalagem de 20g.	D'mille	UND	36	3,0000	108,0000
32	1	Doce de abóbora formato de coração. Caixa com 50 unidades.	Bonn	CX	12	25,1000	301,2000
35	1	Doce de leite cremoso, isento de amido de milho e glúten, embalagem pote de 400 gramas.	Mumu	UND	120	11,7900	1.414,8000
36	1	Erva doce, desidratada, a granel, pacote de 1kg.	D'mille	PCT	24	28,3000	679,2000
38	1	Extrato de tomate, embalagem 840 a 850g.	Quero	UND	72	10,6500	766,8000
39	1	Farinha de mandioca torrada tipo 1, pacote de 1Kg.	Monsil	PCT	36	9,0000	324,0000
41	1	Farinha de rosca, pacote de 500g.	D'mille	PCT	36	4,2000	151,2000
42	1	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg.	Cocamar	PCT	240	3,5900	861,6000
45	1	Fubá amarelo fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg.	Zanin	PCT	72	2,6900	193,6800
46	1	Gelatina em pó diet: sabores variados, caixa de 12g.	Low¿ucar	UND	72	3,3500	241,2000
48	1	Goiabada em pasta firme (para corte), embalagem tablete de 300g.	Val	UND	48	2,7500	132,0000
49	1	Leite condensado, embalagem 395g. Não será aceito mistura láctea condensada.	Marajoara	UND	120	5,9500	714,0000
51	1	Leite integral UHT, embalagem 1L.	Tirol	CX	2160	4,9500	10.692,0000
53	1	Maionese industrializada tradicional, pote de 500g.	Suavit	UND	48	4,1000	196,8000
54	1	Milho para pipoca premium, pacote de 500g.	D'mille	PCT	240	3,1000	744,0000
57	1	Orégano desidratado, pacote de 50g.	D'mille	PCT	24	2,0000	48,0000
58	1	Paçoca rolha, de amendoim, pote de 1 a 1,25kg.	Kikakau	UND	12	20,8000	249,6000
60	1	Polvilho azedo, pacote de 500g.	D'mille	PCT	72	4,5900	330,4800
62	1	Pudim com leite, sabores: baunilha, chocolate, coco e morango, pacote de 1Kg.	Apti	PCT	120	18,0000	2.160,0000
64	1	Refresco em pó com açúcar, sabores: uva, maracujá, laranja e abacaxi, rendimento de 10 litros, pacote de 1Kg.	M¿x Foods	PCT	144	8,4900	1.222,5600
69	1	Uva passa escura, sem semente, pote de 100g.	D'mille	UND	48	2,4000	115,2000
70	1	Vinagre de álcool, frasco de 750ml.	Heinig	UND	48	3,0000	144,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.209,32 (vinte e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA - CNPJ: 32.656.339/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Açúcar de confeiteiro (glaçúcar), pacote de 500g.	UNI¿O UNI¿O	PCT	24	6,5000	156,0000
14	1	Biscoito cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sachê 9,5 a 10g.	RENATA RENATA	UND	2160	0,3400	734,4000
17	1	Biscoito tipo rosca, sabores: coco, leite e chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sachê 10 a 12g.	RENATA RENATA	UND	2160	0,3200	691,2000
23	1	Capim limão, desidratado, a granel, pacote de 1kg.	LINEA VERDE LINEA VERDE	PCT	24	12,0000	288,0000
27	1	Cobertura sabor chocolate meio amargo, sem necessidade de temperagem, barra de 1 a 1,050kg.	HARALD HARALD	UND	12	32,9900	395,8800
33	1	Doce de amendoim, liso, em tablete. Embalagem de 1,5kg.	NBOMM NBOMM	UND	12	15,0000	180,0000
47	1	Gelatina em pó, sabores: morango, uva, abacaxi, framboesa e limão pacote de 1Kg.	APTI APTI	PCT	120	15,5000	1.860,0000
50	1	Leite integral em pó, instantâneo, pacote de 400g.	MIMO MIMO	PCT	72	13,0000	936,0000
63	1	Pudim diet, sabores variados, caixa de 30g.	APTI APTI	CX	72	4,3800	315,3600

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.556,84 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.087.715/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de 1ª linha extra forte com selo ABIC, pacote de 500g.	CAF¿ DA MANH¿ EXTRA FORTE 500G	PCT	720	14,4800	10.425,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.425,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.590.424/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Água mineral natural, sem gás, embalagem PET 1500Ml.	RD Pet 150 ml	UND	120	2,3800	285,6000
7	1	Ameixa preta seca, sem caroço, pacote ou pote de 100g.	RD Pacote 100 g	UND	48	8,3000	398,4000
8	1	Amendoim vermelho, descascado, selecionado, pacote de 500g.	RD Pacote 500 g	PCT	48	8,5200	408,9600
20	1	Canela em pó, pote com tampa de 30g.	RD Pote 30 g	UND	36	2,8500	102,6000
40	1	Farinha de milho amarela, pacote de 1Kg.	RD Pacote 1 kg	PCT	36	8,0000	288,0000
61	1	Polvilho doce, pacote de 500g.	RD Pacote 500 g	PCT	72	6,4700	465,8400
65	1	Sagu tipo 1, pacote de 500g.	RD Pacote 500 g	PCT	72	7,2500	522,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.471,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.209.764/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó, instantâneo, pacote 370g a 400g.	apti cfe edital	PCT	120	3,9000	468,0000
5	1	Adoçante líquido, a base de glicosídeo de steviol (100%), frasco de 80ml.	low¿ucar cfe edital	FRC	240	12,3300	2.959,2000
13	1	Biscoito cream cracker, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 350 a 400g.	picinini cfe edital	UND	960	3,4500	3.312,0000
16	1	Biscoito doce tipo maisena ou leite, embalado internamente em 3 tubetes, pacote de 350 a 400g.	picinini cfe edital	UND	960	3,4500	3.312,0000
24	1	Chá de camomila. Caixa com 15 saquinhos de 1g.	cha 81 cfe edital	CX	720	7,2500	5.220,0000
25	1	Chá de erva doce. Caixa com 15 saquinhos de 2g.	cha 81 cfe edital	CX	720	7,2500	5.220,0000
31	1	Creme de leite com no mínimo 17% de lipídeos, caixa ou lata de 200g. Não deve ser mistura contendo creme de leite e outros ingredientes como gordura vegetal e soro de leite.	ccgl cfe edital	UND	180	4,5000	810,0000
43	1	Fermento biológico, em pó, instantâneo, envelope de 10g.	apti cfe edital	UND	36	2,6800	96,4800
59	1	Pó para preparo de Maria mole, sabor coco, caixa de 50g.	apti cfe edital	UND	48	4,6000	220,8000
67	1	Torrada tradicional, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem pacote de 120 a 142g.	visconti cfe edital	PCT	144	5,3100	764,6400
68	1	Torrada integral, com farinha de trigo integral, embalagem pacote de 120 a 142g.	visconti cfe edital	PCT	144	6,2300	897,1200

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.280,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 77.140,20 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

Ponta Grossa-PR, 24 de abril de 2023
Beatrice Farias
Pregoeira

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:305/2022
Pregão 51/2022 **Proc.** 41229/2022
Data do 06/07/2022
Validade da Ata: 17 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
217.776	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF	19.316.524/0001-14

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	5,00	UND	Bandeja material aço inoxidável, autoclavável, tamanho aproxima	R$ 78,0000
45	1	50,00	UND	Válvula reguladora de oxigênio (de cilindro)	R$ 243,0000
46	1	50,00	UND	Válvula de ar comprimido (de cilindro)	R$ 288,0000

Ata:306/2022
Pregão 51/2022 **Proc.** 41229/2022
Data do 06/07/2022
Validade da Ata: 17 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
210.540	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF	10.474.392/0001-84

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
8	1	50,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Allis. Tamanh	R$ 42,8000
12	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo anatômica co	R$ 16,0800
16	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 66,7000
20	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 76,0000
23	1	100,00	UND	Pinça de dissecção com serrilhas, modelo anatômica, material aç	R$ 17,3900
24	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Halsted (mos	R$ 84,3000
26	1	10,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kocher 16 cm	R$ 47,6900
28	1	30,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Rochester cu	R$ 56,0600
47	1	150,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Cheron 24cm	R$ 69,4000

Ata:307/2022
Pregão 51/2022 **Proc.** 41229/2022
Data do 06/07/2022
Validade da Ata: 17 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
230.692	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIR
CNPJ/CPF	43.330.458/0001-11

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
10	1	10,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo anatômica co	R$ 15,8000
11	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo anatômica co	R$ 15,8000
13	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 33,5300
14	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 33,7200
15	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 33,7200
18	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 33,5300
19	1	50,00	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável autoclavavel, modelo Kell	R$ 33,7200
21	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Crile curva (k	R$ 33,7200
32	1	100,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel, modelo Iris curva.	R$ 18,0000
34	1	100,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Iris reta. Tar	R$ 18,0000
36	1	10,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Mayo. Tama	R$ 28,9300
37	1	10,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Mayo. Tama	R$ 28,9300
38	1	10,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 38,0000
41	1	10,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 36,4300

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:308/2022
Pregão 51/2022 **Proc.** 41229/2022
Data do 06/07/2022
Validade da Ata: 17 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
229.917	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF	09.254.808/0001-70

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Adson anatôr	R$ 57,4900
9	1	50,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Allis. Tamanh	R$ 67,9900
25	1	20,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Halsted (mos	R$ 67,7800
27	1	30,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel, modelo Rochester rel	R$ 54,1300
43	1	150,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 122,1800
48	1	150,00	UND	Pinça material aço inoxidável autoclavavel modelo Pozzi 24cm	R$ 90,8600

Ata:309/2022
Pregão 51/2022 **Proc.** 41229/2022
Data do 06/07/2022
Validade da Ata: 17 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
220.090	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ/CPF	05.247.406/0001-97

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	20,00	UND	Bacia material aço inoxidável, diâmetro 35 cm capacidade aproxi	R$ 126,1000
3	1	20,00	UND	Cabo Bisturi, material aço inoxidável, autoclavavel, tamanho n° 3	R$ 10,1000
4	1	20,00	UND	Cabo Bisturi, material aço inoxidável, autoclavavel, tamanho n° 4	R$ 12,0000
5	1	50,00	UND	Cuba rim material aço inoxidável autoclavavel. Tamanho 26 x 12	R$ 56,0000
6	1	50,00	UND	Cuba redonda confeccionada em aço inoxidável. Tamanho 9 x 5	R$ 22,0000
29	1	60,00	UND	Porta-agulha mayo hegar com vídea 15 cm. As pontas deverão s	R$ 177,5000
30	1	40,00	UND	Porta-agulha mayo hegar com vídea 18 cm. As pontas deverão s	R$ 189,5000
31	1	60,00	UND	Porta-agulha MAYO HEGAR com vídea 20 cm. As pontas deverã	R$ 219,5000
39	1	20,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 36,0000
40	1	50,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 30,0000
42	1	50,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Metzenbaur	R$ 50,0000
44	1	20,00	UND	Tesoura material aço inoxidável autoclavavel modelo Spencer rel	R$ 35,0000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:304/2022
Pregão 58/2022 **Proc.** 44587/2022
Data do 03/08/2022
Validade da Ata: 07 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
230.621	ANDERSON PESCADOR MATIAS
CNPJ/CPF	32.288.188/0001-01

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	1.129,00	UND	JALECO FEMININO.	R$ 32,0000
2	1	138,00	UND	JALECO FEMININO.	R$ 33,0000
3	1	150,00	UND	JALECO FEMININO.	R$ 34,6000
4	1	148,00	UND	JALECO FEMININO.	R$ 31,2000
5	1	100,00	UND	Colete Agente de Endemias.	R$ 75,0000
6	1	800,00	UND	Jaleco Unissex Agente Comunitário de Saúde.	R$ 29,5000
7	1	1.825,00	UND	Camisa gola polo unissex.	R$ 30,0000
1	2	250,00	UND	JALECO UNISSEX ODONTOLOGIA.	R$ 32,0000
2	2	100,00	UND	JALECO MASCULINO.	R$ 33,0000
3	2	100,00	UND	JALECO MASCULINO.	R$ 34,6000
4	2	98,00	UND	JALECO MASCULINO.	R$ 31,2000
5	2	100,00	UND	Colete Agente de Endemias.	R$ 75,0000
1	3	754,00	UND	JALECO MASCULINO.	R$ 32,0000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:285/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
171.499	AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
22	1	300.770,00	CMP	Espironolactona 25mg. Comprimidos	R$ 0,2800
30	1	272,00	CMP	JANUMET ® Fosfato de Sitagliptina 50 mg + Cloridrato de Metfor	R$ 4,4200
47	1	600,00	ENV	Saccharomyces boulardii 17. Envelope 1g.	R$ 3,0000

Ata:286/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
25.236	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	1	1.800,00	AMP	Amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 3 ml	R$ 2,3842
13	1	141.070,00	CMP	Carvedilol 25 mg. Comprimido	R$ 0,1765
36	1	500,00	AMP	Magnésio, sulfato 50%. Solução injetável. Ampola 10 ml.	R$ 11,6200
43	1	1.200,00	AMP	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	R$ 2,0296

Ata:287/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
207.962	ASLI COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF 01.578.276/0001-14

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
25	1	76,00	FRC	Fluoresceína sódica 1%. Solução oftálmica. Frasco 3 ml.	R$ 33,4900

Ata:288/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
219.130	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
19	1	700,00	CMP	Escitalopram 20 mg comprimido	R$ 0,3300

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:289/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
10.538	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 94.516.671/0001-53

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
8	1	20.700,00	CMP	Azitromicina 500 mg. Comprimido	R$ 0,6890

Ata:290/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
13.029	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
27	1	3.000,00	AMP	Haloperidol, sal decanoato 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola	R$ 5,9000
45	1	253.000,00	CMP	Risperidona 1 mg. Comprimido.	R$ 0,0750
46	1	97.200,00	CMP	Risperidona 3 mg. Comprimido.	R$ 0,1300

Ata:291/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.358	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
48	1	5.288,00	FRC	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral. Frasco 200 doses.	R$ 8,6000

Ata:292/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
230.419	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 41.319.803/0001-90

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
51	1	3.380,00	AMP	Tiamina, cloridrato (vitamina B1) 100 mg/ml + piridoxina, cloridrat	R$ 4,4400

Ata:293/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
23.967	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
15	1	1.600,00	FRC	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	R$ 2,4399

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:294/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
11.547	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF 00.339.246/0001-92

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
23	1	226.700,00	CMP	Fenobarbital, sódico 100 mg, comprimidos	R$ 0,1200
52	1	610,00	CMP	XARELTO® - Rivaroxabana 20mg comprimido	R$ 1,9900

Ata:295/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
223.768	MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF 00.874.929/0001-40

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11	1	150,00	AMP	Betametasona, acetato 3 mg/ml + Betametasona, fosfato 3 mg/m	R$ 7,8700

Ata:296/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
21.463	MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ/CPF 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
40	1	9.000,00	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	R$ 2,7352

Ata:297/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.480	NUNESFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF 75.014.167/0001-00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
50	1	373.900,00	DRG	Sulfato ferroso 40mg de Ferro II heptahidratado. Drágeas.	R$ 0,0339

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:298/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
225.465	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	110.000,00	AMP	Agua destilada estéril. Solução injetável. Ampola 10ml.	R$ 0,3580
4	1	500,00	F/A	Amoxicilina 1g associada a clavulanato de potássio 200 mg injet	R$ 17,6600
9	1	600,00	F/A	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI. Solução injetável com dilu	R$ 9,4100
17	1	75.000,00	AMP	Dipirona 500mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	R$ 1,8900
21	1	5.000,00	AMP	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato 5mg + 5	R$ 13,5200
28	1	5.000,00	F/A	Heparina sódica 5.000 UI /ml. Injetável. Frasco ampola 5 ml. APL	R$ 15,9400
34	1	6.000,00	BL	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg. Blist	R$ 1,8300
35	1	3.640,00	CMP	LIORESAL® - Baclofeno 10 mg comprimido	R$ 0,1110
37	1	700,00	F/A	Meropenem 1g. Injetável. Frascoampola	R$ 19,9400

Ata:299/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.479	PRATI, DONNADUZZI & CIA LTDA

CNPJ/CPF 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12	1	1.800,00	FRC	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Gotas. Frasco 20 ml	R$ 1,6500

Ata:300/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.882	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
42	1	1.000,00	CMP	PRADAXA® - Etexilato de dabigatrana 110mg comprimidos.	R$ 3,4900

Ata:301/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
10.152	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	15.000,00	CMP	Amiodarona 200 mg. Comprimido	R$ 0,3097
20	1	1.607,00	BGA	Estriol 1mg/g creme vaginal. Bisnaga com 50g + aplicadores	R$ 9,7500
31	1	19.020,00	CMP	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg BD. Comprimi	R$ 0,7800
32	1	9.140,00	CAP	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg HBS. Cápsula	R$ 1,7000
33	1	22.030,00	CMP	Levodopa 200mg associado a benserazida 50 mg. Comprimido b	R$ 1,3200

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA
** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:303/2022
Pregão 64/2022 **Proc.** 54856/2022
Data do 01/09/2022
Validade da Ata: 30 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
230.421	STOCK MED PRODUTOS M?DICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 06.106.005/0001-80

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
16	1	7.000,00	F/A	Cloreto de sódio 0,9%. Solução injetável. Frasco com abertura T\	R$ 0,4363

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA
** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:21/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
212.959	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

CNPJ/CPF 01.470.743/0001-98

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	1	10.000,00	UND	Coletor de urina , PVC especial atóxico , sistema fechado , esca	R$ 4,8000

Ata:22/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
231.479	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF 39.610.184/0001-47

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	35.440,00	RLO	Atadura crepom medindo 6 cm de largura por 1,80m em repouso	R$ 0,4600
2	1	33.480,00	RLO	Atadura crepom medindo 8 cm de largura por 1,80m em repouso	R$ 0,5300
19	1	576,00	UND	Fio de sutura nylon 3-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 2,9500
20	1	576,00	UND	Fio de sutura nylon 4-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 3,0500
21	1	576,00	UND	Fio de sutura nylon 5-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 2,3300
22	1	288,00	UND	Fio de sutura nylon 6-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 3,7200
23	1	180,00	UND	Fio de sutura poliglactina 2-0, violeta . Comprimento 70 cm. Agul	R$ 8,4900
24	1	360,00	UND	Fio de sutura poliglactina 2-0, violeta . Comprimento 70 cm. Agul	R$ 9,1000
28	1	11.560,00	RLO	Atadura crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,6700

Ata:23/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
218.307	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ/CPF 24.399.184/0001-72

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
30	1	14.320,00	RLO	Atadura crepom medindo 12 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,9200
32	1	6.920,00	RLO	Atadura crepom medindo 15 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 1,1600
34	1	9.100,00	RLO	Atadura crepom medindo 20 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 1,5200
36	1	3.750,00	UND	Coletor para materiais pérfuro-cortantes capacidade de 20 litros.	R$ 6,8600
38	1	5.000,00	UND	Coletor para materiais pérfuro-cortantes capacidade de 3 litros. C	R$ 2,5000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA
** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:24/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
109.562	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EP

CNPJ/CPF 10.855.398/0001-00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	15,00	UND	Eletrodo PEDIATRICO para estimulação/desfibrilação, confeccior	R$ 3124,5800
40	1	7,00	UND	Eletrodo ADULTO para estimulação/desfibrilação, confeccionado	R$ 1750,0000

Ata:25/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
212.848	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
37	1	11.250,00	UND	Coletor para materiais pérfuro-cortantes capacidade de 20 litros.	R$ 6,7700
39	1	15.000,00	UND	Coletor para materiais pérfuro-cortantes capacidade de 3 litros. C	R$ 2,4900

Ata:26/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
210.090	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ/CPF 29.700.587/0001-23

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11	1	100,00	UND	Tubo látex 100% natural nº 200. Indicado para laboratórios e uso	R$ 34,8300

Ata:27/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
11.715	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 03.889.336/0001-45

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
41	1	23,00	UND	Eletrodo ADULTO para estimulação/desfibrilação, confeccionado	R$ 1900,0000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA
** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:28/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
7.653	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
29	1	75.000,00	RLO	Atadura crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,5100
31	1	75.000,00	RLO	Atadura crepom medindo 12 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,5800
33	1	75.000,00	RLO	Atadura crepom medindo 15 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,7100
35	1	75.000,00	RLO	Atadura crepom medindo 20 cm de largura por 1,80m em repous	R$ 0,9500

Ata:29/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
220.090	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

CNPJ/CPF 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	1	50,00	UND	Esponja Hemostática estéril de gelatina absorvível , dimensão 7	R$ 137,2200

Ata:30/2023
Pregão 83/2022 **Proc.** 775701/2
Data do 07/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
215.037	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ/CPF 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	1	500,00	UND	Clamp umbilical estéril , descartável ,apirogênico, atóxico , confe	R$ 0,7200
9	1	100,00	UND	Equipo de soro para infusão venosa para administração de medi	R$ 4,4800
14	1	120,00	UND	Fio de sutura catgut simples 3-0. Comprimento 70 cm. Agulha 3	R$ 5,3600
16	1	120,00	UND	Fio de sutura catgut simples 4-0. Comprimento 70 cm. Agulha 3/	R$ 5,7200
17	1	120,00	UND	Fio de sutura nylon 2-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 2,9900
18	1	288,00	UND	Fio de sutura nylon 3-0 , preto monofilamento. Comprimento 45	R$ 2,8800
25	1	360,00	UND	Fio de sutura poliglactina 3-0, violeta . Comprimento 45 cm. Agu	R$ 13,2300

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA
** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:11/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
230.655	BRASFITNESS COM?RCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- ME

CNPJ/CPF 11.753.865/0001-45

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	15,00	UND	BAMBOLÊ PROFISSIONAL ou ARO DE GINÁSTICA	R$ 74,7200
29	1	20,00	UND	CANELEIRA OU TORNOZELEIRA 1 KG.	R$ 49,7500
30	1	20,00	UND	CANELEIRA OU TORNOZELEIRA 2 KG	R$ 65,0100
32	1	10,00	UND	CANELEIRA OU TORNOZELEIRA 4 KG.	R$ 86,5600
40	1	2,00	UND	CORDA NAVAL	R$ 490,0000
71	1	2,00	UND	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX)	R$ 279,3000
77	1	14,00	UND	HALTER EMBORRACHADO 1KG.	R$ 21,5000
78	1	14,00	UND	HALTER EMBORRACHADO 2KG.	R$ 40,2800
79	1	10,00	UND	HALTER EMBORRACHADO 3KG.	R$ 63,0000
80	1	10,00	UND	HALTER EMBORRACHADO 4KG.	R$ 110,0100
89	1	4,00	UND	KETTLEBELL 4 KG	R$ 91,8800
90	1	4,00	UND	KETTLEBELL 6KG	R$ 136,9600
91	1	4,00	UND	KETTLEBELL 8KG	R$ 174,8900
96	1	10,00	UND	MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP).	R$ 389,7700
103	1	20,00	UND	ROLO PARA POSICIONAMENTO	R$ 300,5100
110	1	5,00	UND	SUPORTE PARA HALTERES	R$ 540,0000

Ata:12/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
231.490	MAGNA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF 05.922.811/0001-63

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
106	1	1,00	UND	SISTEMA ELETRÔNICO PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL CC	R$ 4018,0000

Ata:13/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
209.349	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 27.806.274/0001-29

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
54	1	2,00	UND	EQUIPAMENTO DE BIOFEEDBACK E ELETROESTIMULAÇÃO	R$ 5749,9900
56	1	10,00	KT	ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS	R$ 327,0000
57	1	3,00	UND	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	R$ 1799,9900
84	1	15,00	UND	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO A VOLUME	R$ 202,0700
85	1	18,00	UND	INCENTIVADOR PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 40,8000
86	1	20,00	UND	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A FLUXO	R$ 60,7000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:14/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
231.489	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 03.583.301/0001-83

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	18,00	UND	ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO.Confeccionado em alumínio	R$ 250,0000
7	1	70,00	UND	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA (Kinesio)	R$ 23,5000
8	1	1,00	UND	BARRA PARALELA DE FISIOTERAPIA.	R$ 4180,0000
9	1	20,00	UND	BENGALA 4 PONTAS	R$ 64,0000
35	1	3,00	UND	CICLOERGÔMETRO	R$ 305,0000
52	1	20,00	PCT	ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO	R$ 37,0000
53	1	20,00	PCT	ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO	R$ 39,0000
58	1	3,00	UND	EXERCITADOR HAND GRIP	R$ 44,0000
59	1	8,00	UND	EXTENSOR ELÁSTICO PARA DEDOS	R$ 43,0000
60	1	10,00	UND	EXTENSOR ELÁSTICO PARA DEDOS	R$ 66,0000
61	1	10,00	UND	EXTENSOR ELÁSTICO PARA DEDOS	R$ 46,0000
62	1	20,00	UND	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND	R$ 32,0000
63	1	20,00	UND	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND	R$ 25,0000
64	1	20,00	UND	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND	R$ 28,0000
65	1	10,00	KT	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND	R$ 44,0000
83	1	4,00	UND	INALADOR/ NEBULIZADOR	R$ 203,0000
97	1	20,00	UND	MULETA CANADENSE ADULTO.	R$ 110,0000

Ata:15/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
230.986	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME

CNPJ/CPF 22.382.705/0001-53

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
100	1	80,00	UND	PLACAS DE TATAME	R$ 118,0000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
24/04/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:16/2023
Pregão 88/2022 **Proc.** 59015/2022
Data do 14/11/2022
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
52.191	SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF 82.478.140/0001-34

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
13	1	8,00	UND	BOLA BOSU ou MEIA BOLA SUÍÇA	R$ 381,9900
17	1	8,00	UND	BOLA OVERBALL	R$ 30,2700
19	1	10,00	UND	BOLA SUÍÇA	R$ 84,7100
21	1	8,00	UND	BOLA SUÍÇA	R$ 99,7900
24	1	5,00	UND	BOLA TONIFICADORA 3KG	R$ 133,1100
31	1	20,00	UND	CANELEIRA OU TORNOZELEIRA 3 KG.	R$ 68,3300
33	1	10,00	UND	CANELEIRA OU TORNOZELEIRA 5 KG.	R$ 70,6800
37	1	4,00	KT	CONES DE AGILIDADE	R$ 99,1900
41	1	10,00	UND	CUNHA DE POSICIONAMENTO	R$ 201,4800
66	1	30,00	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND	R$ 33,3500
67	1	30,00	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND	R$ 53,7800
68	1	30,00	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND	R$ 43,7600
69	1	10,00	KT	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND	R$ 85,0100
81	1	8,00	UND	HALTER EMBORRACHADO 500G.	R$ 16,6000
102	1	5,00	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO	R$ 68,7000
114	1	16,00	UND	TRENA ANTROPOMÉTRICA	R$ 41,5500

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
SEI033252/2023
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.
Objeto: Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de Centro Dia de Referência – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso**, conforme etapas abaixo:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2023
2	Envio das propostas pelas OSC.	26/04/2023 até 25/05/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/05/2023 a 30/05/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/05/2023 a 05/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/06/2023 e 07/06/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/06/2023
8	Fase de celebração dos Termos de colaboração	A partir de 12/06/2023

O valor estimado para a realização do objeto é de e **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), para o exercício de 2023.
O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (http://www.pontagrossa.pr.gov.br/), da FASPG (https://faspg.pontagrossa.pr.gov.br/) e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS (https://redeassocialpg.wordpress.com/), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023
SEI033269/2023
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.
Objeto: Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de Centro-Dia de Referência – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**, conforme etapas abaixo:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2023
2	Envio das propostas pelas OSC.	26/04/2023 até 25/05/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/05/2023 a 30/05/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/05/2023 a 05/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/06/2023 e 07/06/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/06/2023
8	Fase de celebração dos Termos de colaboração	A partir de 12/06/2023

O valor estimado para a realização do objeto é de R$ 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2023.
O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (http://www.pontagrossa.pr.gov.br/), da FASPG (https://faspg.pontagrossa.pr.gov.br/) e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS (https://redeassocialpg.wordpress.com/), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município na data de 20 de Abril de 2023, retifica-se as seguintes informações:
Onde se lê: CONTRATADA: SILMAR ANTONIO KUHN - CNPJ: 11.180.038/0001-00
Leia-se: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, CNPJ sob o n° 80.227.796/0001-59
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente publicadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 26/04/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES BIANCO E PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei Ordinária nº 82/2023:
Promove alterações na Lei n.º 12.007, de 09/12/2014, conforme especifica (Instalação de sistema de monitoramento com câmeras de vigilância e de detectores de metais...)

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO
VETO à Lei nº 14.562 (Projeto de Lei n.º 010/21, de autoria do Vereador Dr. Erick), que promove alteração na Lei nº 3.573, de 15/08/1983 que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Regulamentado - ESTAR.
PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES EDE PIMENTEL, BIANCO E IZAIAS SALUSTIANO
Projeto de Lei Ordinária nº 353/2022:
Dispõe sobre o direito de acesso à rede mundial de computadores pelos usuários dos serviços públicos municipais, mediante conexão sem fio em suas dependências.

Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023:
Denomina de Augustinho Lucindo da Silva a praça pública localizada na Rua da Alegria esquina com as Ruas Lourenço Leuzinski e Jaime Alves dos Anjos, Jardim Alto Alegre, Bairro Uvaranas.

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023:
Concede o título de Cidadão Honorário ao Senhor Valdenor Paulo do Nascimento.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei Ordinária nº 072/2023
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 54.500,00 e dá outras providências (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

DA MESA EXECUTIVO
Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023
Cria a galeria das Vereadoras na Câmara Municipal de Ponta Grossa.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023 (Complementa procedimentos para inclusão de insumos que podem ser oferecidos aos produtores locais como hortas comunitárias)
Altera a Lei n.º 13.950, de 24/05/2021, conforme específica

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023
Denomina de ATAIDE ALVES DE LARA a praça pública localizada na Rua Miguel Dropa, no Parque Tarobá, Bairro Cára-Cará, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR GERALDO STOCCO
Projeto de Lei Ordinária nº 318/2021
Cria a "Lei Rodrigo Carneiro da Silva", que dispõe sobre a promoção e prática da arte urbana do grafite no Município de Ponta Grossa, as reconhecendo como manifestações artísticas de valor, cultural, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela inadmissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR GERALDO STOCCO
Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023
Promove alteração na Lei n.º 2.675, de 09/07/1974 (Fica Declarada de Utilidade Pública municipal a APMIF JOÃO E MARIA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA...)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 25 de abril de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI **Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO**

Presidente 1º Secretário